



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b7aa67ad-14ba-4fe3-ab08-81cbc40212b6

Recife, 20 de março de 2018.

Ofício nº 108 /2018-GABPE

Ao Exmo. Sr.

Marcos Coelho Loreto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo III da Resolução TC Nº 025/2017, enviamos a Prestação de Contas do **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS**, relativa ao exercício de 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			12.814.906,83	12.814.906,83
TOTAL	0,00	0,00	12.814.906,83	12.814.906,83

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:46:53



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	3.469.000,00	5.293.515,13	5.238.531,35	5.238.531,35	5.232.349,85	54.983,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.279.000,00	4.755.212,66	4.755.212,66	4.755.212,66	4.755.212,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.000,00	538.302,47	483.318,69	483.318,69	477.137,19	54.983,78
DESPESAS DE CAPITAL	6.230.000,00	46.068.385,64	7.576.375,48	7.576.375,48	7.392.272,34	38.492.010,16
INVESTIMENTOS	6.230.000,00	46.068.385,64	7.576.375,48	7.576.375,48	7.392.272,34	38.492.010,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	9.699.000,00	51.361.900,77	12.814.906,83	12.814.906,83	12.624.622,19	38.546.993,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	9.699.000,00	51.361.900,77	12.814.906,83	12.814.906,83	12.624.622,19	38.546.993,94
SUPERÁVIT						
TOTAL	9.699.000,00	51.361.900,77	12.814.906,83	12.814.906,83	12.624.622,19	38.546.993,94

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:46:57

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://efc.rece.pe.gov.br/epv/validaDoc.asp?CodigoDoc=241614-2f5e43b9-b525-a01523ac3a65>



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:46:58

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://efcfece.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=2af161c4-2f5e-43b9-b575-a01523ac3a65



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017



2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	589.830,36	589.810,65	19,71	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	589.830,36	589.810,65	19,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	595.430,36	595.410,65	19,71	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:46:58

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://rece.ree.pe.gov.br/ppa/validaDoc.aspx?Codigo=documento:2a1161c4-2f5e-43b9-b575-a01523ac3a65>



2601 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	13.214.544,84

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	12.814.906,83
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(12.814.906,83)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em



exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 13.214.544,84	R\$ 10.885.620,50
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 12.892.481,91	R\$ 10.511.697,22
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 322.062,93	R\$ 373.923,28
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 8.655.893,24	R\$ 9.410.046,27
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 190.284,64	R\$ 595.430,36
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 8.465.608,60	R\$ 8.814.615,91
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 59.911,14	R\$ 3.211,44
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 59.911,14	R\$ 3.211,44
TOTAL GERAL	R\$ 21.930.349,22	R\$ 20.298.878,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:19:09

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=769d26f8-0481-4012-a3c7-43ba6cb3a9cb>



PREFEITURA DO RECIFE

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exe:

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 12.814.906,83	R\$ 9.810.666,43
ORDINÁRIA	R\$ 6.201.991,08	R\$ 9.049.912,77
VINCULADA	R\$ 6.612.915,75	R\$ 760.753,66
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 6.612.915,75	R\$ 760.753,66
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 9.061.019,25	R\$ 10.428.300,64
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 13.780,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 595.410,65	R\$ 1.599.904,73
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 8.465.608,60	R\$ 8.814.615,91
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 54.423,14	R\$ 59.911,14
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 54.423,14	R\$ 59.911,14
TOTAL GERAL	R\$ 21.930.349,22	R\$ 20.298.878,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:19:10

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo=769d26f8-0481-4012-a3c7-43ba6cb3a9cb>



PREFEITURA DO RECIFE

26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	0,00	0,00	0,00
RECEITA VINCULADA	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:21:14

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE COMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://eccc-ite-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=769d26f8-0481-4012-a3c7-43ba6cb3a9cb



ÓRGÃO 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 12.892.481,91**, que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 8.465.608,60**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 6.201.991,08**, destaca-se o montante de R\$ 4.755.212,66 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 8.465.608,60**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

[illegible]

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	55.827,60	74.934,57
Caixa e Equivalente de Caixa	54.423,14	59.911,44
Créditos a Curto Prazo	300,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	1.104,46	15.023,13
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	27.426.511,74	23.344.657,12
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	27.426.511,74	23.344.657,12
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	27.482.339,34	23.419.591,69

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:26:10



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: https://pccr.pe.gov.br/portal/validar_documento.asp

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	190.284,64	595.430,36
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	190.284,64	595.430,36
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.292.054,70	22.824.161,43
Patrimônio Social e Capital Social	11.355.922,71	11.355.922,71
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	15.936.131,99	11.468.238,62
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.482.339,34	23.419.591,69

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:26:11



PREFEITURA DO RECIFE

26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017



QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	27.482.339,34	23.419.591,60
Ativo Financeiro	54.423,14	59.911,11
Ativo Permanente	27.427.916,20	23.359.680,50
PASSIVO	190.284,64	595.430,30
Passivo Financeiro	190.284,64	595.430,30
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	27.292.054,70	22.824.161,30

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:50:17

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://efc.recife.pe.gov.br/efp/validarAssinatura>
Código do documento: fc92671d-f441-4337-9b14-4ea91772a03e



PREFEITURA DO RECIFE

26.01 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	300,00	16.730,00
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	300,00	16.730,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:55:30

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://eic.rec.pe.gov.br/portal/validarAssinatura>
Código do Documento: 1592671d-f441-4337-9b14-4ea91772a03e



Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	(6.181,50)	(589.942,36)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	54.423,14	54.423,14
103	Operações de Crédito	(44.888,00)	-
106	Operações de Crédito - SWAP Educação	(139.215,14)	-
Total das Fontes de Recursos		(135.861,50)	(535.519,22)



ÓRGÃO 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.**

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 54.423,14 corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 218.089,62
- Bens Imóveis R\$ 27.286.964,48
- (-) Depreciação... R\$ 78.542,36
- total R\$ 27.426.511,74



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc92671d-f441-4337-9b14-4ea91772a03e

Na classe 2 – Passivo, os itens de destaque são:

a) **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

O valor desse subgrupo, em 31/12/2017 é de **R\$ 190.284,64** representa em sua totalidade inscrição dos Restos a Pagar Processado – Fornecedores.

b) **Resultados Acumulados**

O montante de **R\$ 15.936.131,99** é composto pelo superávit do Exercício no valor de R\$ 4.467.893,37 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado em R\$ 11.468.238,62.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R\$ 27.292.054,70**.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DO RECIFE

2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2017

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	4.467.893,37	5.956.643,41

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 14:31:23

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/app/validaDocumento.aspx?documento=3ff6da624014ccf98fc-d829edbeeb7a>



ÓRGÃO 26.01 – GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R\$ 13.214.544,84** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R\$ 4.755.212,66.**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R\$ 3.989.141,01** neste item, o valor de R\$ 3.921.679,29 representa as despesas com serviços.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2017



O Resultado Patrimonial do período foi positivo em **R\$ 4.467.893,37** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	595.430,36	190.284,64	595.430,36	190.284,64
Processados	595.430,36	190.284,64	595.430,36	190.284,64
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	595.430,36	190.284,64	595.430,36	190.284,64





PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA				
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	D E S P E S A		DIFERENCA
		FIXADA	REALIZADA	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.293.515,13	5.238.531,35	54.983,78
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.755.212,66	4.755.212,66	0,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.755.212,66	4.755.212,66	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.484.056,99	4.484.056,99	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	271.155,67	271.155,67	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.302,47	483.318,69	54.983,78
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	538.302,47	483.318,69	54.983,78
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	25.098,24	22.666,66	2.431,58
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.525,09	10.123,13	7.401,96
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	218.804,95	217.214,31	1.590,64
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.817,63	89.752,28	11.065,35
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	113.893,33	81.399,08	32.494,25
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.163,23	62.163,23	0,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.068.385,64	7.576.375,48	38.492.010,16
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	46.068.385,64	7.576.375,48	38.492.010,16
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	46.068.385,64	7.576.375,48	38.492.010,16
4.4.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.417.211,08	64.888,00	1.352.323,08
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	25.000,00	10.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.100.000,00	339.162,60	8.760.837,40
4.4.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.088,51	1.088,51	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.527.347,04	328.099,35	28.199.247,69
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	203.534,84	33.933,84	169.601,00
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.305.966,61	3.305.966,57	0,04
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.478.237,56	3.478.236,61	0,95
S U B T O T A I S		51.361.900,77	12.814.906,83	38.546.993,94
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
S U B T O T A I S		0,00	0,00	0,00
T O T A I S		51.361.900,77	12.814.906,83	38.546.993,94



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
26.00 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS		
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		44.888,00
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	44.888,00
15	- URBANISMO	
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		959.711,73
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
		0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		1.499.798,57
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
107	- OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO - CP CONVÊNIO	
		0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		875.399,61
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	3.334.909,91
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		4.758.960,66
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	
		0,00
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		3.153.788,24
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		1.005.107,49
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	8.917.856,39
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	
		483.318,69
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		0,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	
		33.933,84
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	517.252,53
TOTAL DO ORGÃO :		12.814.906,83



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 10 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria pelo órgão de controle interno no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, conforme declaração acostada no item 11 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017.

Recife, 21 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 08dc3ac5-7bc0-4eea-ae3a-009565688f0d



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS DO RECIFE**.

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital por
RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:04:34
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 47562eb7-dfcb-4718-8310-ba391339dc79

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 12 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, este Gabinete de Projetos Especiais não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 20 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 8ccfeb8-09df-4db5-a5f1-47b3d08961c7

Conciliação Bancária: 26.01

Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 107385-0

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 08 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.385-0	Titular: PCR - GAB PROJ ESPECIAIS				
30/11/2017		Saldo anterior					1.088,51
05/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086346	13138	15.094,41		
05/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712050015432	14138		15.094,41	
05/12/2017		Movimento do dia			15.094,41	15.094,41	
		Saldo					1.088,51
06/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086420	13138	4.660,00		
06/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712060015535	14138		4.660,00	
06/12/2017		Movimento do dia			4.660,00	4.660,00	
		Saldo					1.088,51
14/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086682	13138	28.024,37		
14/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712140016128	14138		28.024,37	
14/12/2017		Movimento do dia			28.024,37	28.024,37	
		Saldo					1.088,51
15/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017097072010100	13349	1.088,51		
15/12/2017		Movimento do dia			1.088,51	0,00	
		Saldo					0,00
18/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086778	13138	2.626,37		
18/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712180057916	14138		2.626,37	
18/12/2017		Movimento do dia			2.626,37	2.626,37	
		Saldo					0,00
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086848	13138	10.063,95		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025387	14138		10.063,95	
19/12/2017		Movimento do dia			10.063,95	10.063,95	
		Saldo					0,00
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086935	13138	1.568,00		
21/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086972	13138	9.184,24		
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066871	14138		1.568,00	
21/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712210066924	14138		9.184,24	
21/12/2017		Movimento do dia			10.752,24	10.752,24	
		Saldo					0,00 C
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087092	13138	40.428,88		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024545	14138		40.428,88	
26/12/2017		Movimento do dia			40.428,88	40.428,88	
		Saldo					0,00 C
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087251	13138	1.778.966,17		
28/12/2017		0972 - OB CANCEL	00117001250030000	14138		139.215,14	
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420250100	14349		1.778.966,17	
28/12/2017		Movimento do dia			1.778.966,17	1.918.181,31	
		Saldo					139.215,14 C
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137652010100	13349	139.215,14		
29/12/2017		Movimento do dia			139.215,14	0,00	
		Saldo					0,00 C
29/12/2017		Saldo					0,00 C

26



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=8ccfeb8-09df-4db5-a5f1-47b3d08961c7>

Conciliação Bancária: 26.01

Mês DEZEMBRO 07

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 11168-6

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		54.423,14
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		54.423,14

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 11.168-6	Titular: CMEI BARRO / CONV COMPESA				
30/11/2017		Saldo Anterior					54.423,14 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C

26.0



MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
14/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 13/2017	2329/2017		Material de Expediente	Aquisição de Kit do Professor	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Customize Indústria e Comércio de Produtos Ltda FERGBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA GRÁFICA A ÚNICA LTDA LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME PAULO HENRIQUE RAMOS DO COUTO ME RENTECK COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA CONSUMO E SERVIÇOS EIRELI - ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA	1.658.879,55
13/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 12/2017	2329/2017		Mobiliário em Geral	Aquisição de Armário de Aço	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Barbosa & Barbosa Servicos e Comercio de Moveis LTDA BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP GLOBAL HOUSE EIRELI - ME INDUSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP JOMARI MARCENARIA LTDA EPP	591.900,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
								LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME M.M.P. SA BARRETO ME Miranti Móveis para Escritório LTDA MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA MPA VALENTE SERVICE ME - ME PLANERR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E MANUTENÇÃO LTDA REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA EPP SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	
12/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 11/2017	2329/2017		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Purificador de Água	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		
11/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 10/2017	2329/2017		Tecidos e Aviamentos	Aquisição de fardamento escolar	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AJS - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA EPP CASA DOS UNIFORMES EIRELI - EPP CONEXÃO CHINELOS - CONFECÇÕES EIRELI DCG CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA Dimatex industria e comercio de confecções ltda DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI - EPP EBN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A EKUALO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E CONFECÇOES LTDA - ME GGs INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS LTDA GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA -ME JF COMÉRCIO E	4.497.564,72



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
								SERVIÇOS LTDA JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI - EPP MALHARIA ATLANTICO LTDA - EPP MALHAS RECIFE LTDA - EPP MJS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA Nadia Correia de Almeida - ME NAYR CONFECÇÕES LTDA NILCATEX TÊTIL LTDA SINAI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME THUNDER INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CONFECCOES LTDA TROIA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
10/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 9/2017	2329/2017		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisição de Eletrodomésticos (refrigerador, freezer, fogão industrial, liquidificador, industrial e doméstico e batedeira)	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME BR&SP COMERCIO E SERVICOS LTDA. ME CCK COMERCIAL EIRELI COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME COMPASSO COMERCIO E SERVICOS LTDA F.I. COMERCIO EM GERAL LTDA - EPP FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME GLOBAL HOUSE EIRELI - ME INOXCOOK COMERCIAL LTDA-ME LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS EIRELI - ME	522.399,50



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
								SIMPLES ASSIM COMERCIAL LTDA - ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
9/2017	Tomada de Preços - 5/2017	23291/2017	Menor Preço	Consultoria	Contratação de serviços especializados para contagens volumétricas classificatórias e direcionais de pedestres, ciclistas e veículos motorizados, em movimentos específicos, de 120 postos de pesquisa na cidade de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA-EPP	506.472,69
9/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 8/2017	2329/2017		Material de Limpeza, Conservação e Higiene	S A C O P L ? S T I C O P A R A ACONDICIONAMENTO DE LIXO	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	NORLUX LTDA - ME ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP D. SPONTAN LOPES - ME Fixar Comercio de Produtos de Limpeza e Informatica Ltda GAMMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME GLOBAL HOUSE EIRELI - ME HJ COMERCIO LTDA INFOSHOP - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELE-ME JS COMERCIO LTDA-ME L. A. Dos Santos Comercio Atacadista - ME METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA EPP NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA - ME TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA	239.160,00
8/2017	Concorrência - 2/2017	23291/2017	Menor Preço	Consultoria	Contratação de serviços especializados de Engenharia para Gestão de Informações, com Monitoramento On-Line, e execução de ações de Defesa Civil para áreas de risco ou atingidas por desastres da cidade do Recife	Não	Julgamento Concluído / Em Andamento		
8/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 7/2017	2329/2017		Aparelhos e Equipamentos Domésticos	Aquisi??o de GEL?GUA TIPO TORRE	Sim	Processo Adjudicado / Homologado /	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - ME CCK COMERCIAL EIRELI	129.865,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$)
							Ratificado / Concluído	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME DANIELE FURIATO DO NASCIMENTO - ME FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME GM QUALITY COMÉRCIO LTDA Hcm Distribuidora e Servicos HJ COMERCIO LTDA HM Distribuidoras, Comercio e Serviços LTDA HORTOCOM CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO MAQ EQUIPAMENTOS JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA EPP MARINA RODRIGUES FERREIRA DUTRA - EPP MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP MEGA LICITACAO LTDA - ME METALTEC M. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA EPP MJF PEREIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRICOES EIRELI - EPP OZON LIFE BELOAR LTDA ME RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA-ME VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP VITORIA LICITAÇÕES E COMERCIO EIRELI - EPP YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	
7/2017	Tomada de Preços - 4/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção da guarita de segurança e cercamento no Parque do Jiquiá, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AW Construções & Avaliações Ltda	321.700,20
7/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 6/2017	2329/2017		Mobiliário em Geral	Aquisição de Conjunto Aluno CJA-6	Sim	Processo Instaurado / Em Andamento		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
6/2017	Tomada de Preços - 3/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução da complementação das obras e serviços de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Rio da Prata, no Ibura de Baixo, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	WB CONSTRUTORA LTDA	950.984,98
6/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 5/2017	2329/2017		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	Aquisição de Bomba D'água	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CLAUDIO F. DE MORAES RAMOS EIRELI - ME Ayx Telecom E Servicos Comerciais Ltda - Me B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME BR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS COM. LTDA - EPP CCK COMERCIAL EIRELI CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME ESTEVES & PROTTA COM E SERV LTDA - ME HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA - EPP LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI-EPP MAJIC COMERCIO DE MAQUINAS LTDA MARINA RODRIGUES FERREIRA DUTRA - EPP OWL PRODUCOES E EVENTOS COMERCIO E LICITACOES EIRELI - EPP	110.520,00
5/2017	Tomada de Preços - 2/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa especializada para reforma dos Centros de Atendimento ao Turista (CAT's) localizado na Praça de Boa Viagem, Praça do Arsenal, Aeroporto e TIP, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	KAENA COSNTRUÇÕES	217.395,34
5/2017	BIRD - Comparação de Preços (CP) - 1/2017	2329/2017		Serviços Técnicos Especializados - Contabilidade/auditoria	SERVIÇOS DE AUDITORIA DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO RECIFE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/A Audiplac Auditoria e Assessoria Contábil S/S B2 Finance Kreston Auditores Independentes SS BEZ AUDITORES	59.664,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,
								INDEPENDENTES S/S - EPP DCA Auditores Independentes S/S Grant Thornton Auditores Independentes Gsa Auditoria Independente S/S Humaitá Auditores Independentes LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES MACIEL AUDITORES S/S Perfectum Auditoria Independente S/S RAAC AUDITORES E CONSULTORES INDEPENDENTES SA LEITAO AUDITORES S/S STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA TBRT - ITIKAWA AUDITORES INDEPENDENTES - EPP Teixeira & Assossidados Auditores Independentes UHY MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES WH Auditores Independentes	
4/2017	Tomada de Preços - 1/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação dos Serviços de Adequação e Reforma da Unidade de Saúde Fernandes Figueira, no Município de Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALCA ENGENHARIA LTDA - EPP.	1.195.008,47
4/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 4/2017	2329/2017		Softwares	Aquisição de Licenças de Software	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ARY FREITAS PEREIRA I NET INFORMATICA CAMPOS & MENEZES LTDA - ME ECO COMUNICAÇÕES ELETRONICAS LTDA EPP EDSON CARDOSO ROCHA INFORMÁTICA - ME HUNTERS DO BRASIL COMERCIAL LTDA - ME KAMYLLA DE JESUS MENDES Microtécnica Informática LTDA NWS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA TECNETWORKING	41.422,32



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
								SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA ME TRECH SOLUCOES DIGITAIS EIRELI WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLE-ME WORKWARE COMERCIAL E INFORMATICA EIRELI	
3/2017	Convite - 2/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras e serviços de construção do ParCão, no bairro de Boa Viagem, no Município de Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CONSTRUTORA F A LTDA	46.732,01
3/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 3/2017	2329/2017		Coleções e Materiais Bibliográficos	Livros e DVDs do Telecurso para Projeto Travessia	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDITORA GOL LTDA EDITORA POSITIVO LTDA IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA	792.261,00
2/2017	Concorrência - 1/2017	23291/2017	Menor Preço	Obras	Contratação da conclusão das obras de reforma com ampliação e restauro do Teatro do Parque	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MULTICON ENGENHARIA LTDA	5.594.294,21
2/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 2/2017	2329/2017		Equipamentos de Informática	Armários de armazenamento, traslado e recarga de tablet-pc, notebooks e netbooks	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Ltda. ENFORMAT ‎- ‎EMPRESA NITEROIENSE ‎ FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA‎.‎ME‎ EQUISCOLA EQUIPAMENTOS ESCOLARES ‎ LTDA‎ FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME GLOBAL HOUSE EIRELI-ME GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA -ME Joint-Bill Representações Comerciais Ltda M & P INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME M.M.P. SA BARRETO ME	799.000,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor (R\$,)
1/2017	BIRD - Licitação Pública Nacional (NCB) - 1/2017	2329/2017		Coleções e Materiais Bibliográficos	Aquisição de livros para o Projeto Travessia Recife	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Nilko Metalúrgica LTDA PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA TES - Tecnologia Sistemas e Comércio VIA-MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. - ME VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA - EPP EDITORA POSITIVO LTDA IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA INTERBOOK LTDA - EPP LETRAL COMERCIO DE PAPEIS MATERIAL ESCOLAR EIRELI	292.500,00

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Gabinete de Projetos Especiais do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
TP01/2017	ADM	01/2017		00.501.070/0001-23	CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE - SOTEXRECIFE	01/08/2017 a 01/02/2019	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 1.672.039,44	Em Execução/Regular
10/2017	LIC	7/2016	3479/2013	09.053.050/0001-01	ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	03/10/2017 a 02/01/2018	3.099/Obras	R\$ 142.021,33	Em Execução/Regular
02/2017	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	26/07/2017 a 25/07/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 150.000,00	Em Execução/Regular
01/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	01/05/2017 a 30/04/2018	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 62.044,56	Em Execução/Regular
66/2016	ADM	002/2016		00.242.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA	06/05/2016 a 06/03/2017	3.099/Obras	R\$ 7.134.298,87	Em Execução/Suspensão por Decisão Administrativa
179/2016	ADM	124/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27/05/2016 a 26/05/2017	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 172.530,00	Em Execução/Regular
170/2016	LIC	12/2015	3479/2013	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	20/09/2016 a 20/04/2017	3.099/Obras	R\$ 1.332.772,94	Em Execução/Regular
166/2016	LIC	5/2016	3479/2013	07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES	03/10/2016 a 01/04/2017	3.099/Obras	R\$ 584.811,60	Em Execução/Regular
71/2015	ADM	02/2015		018.697.104-44	JOSE NIVALDO DE CASTRO	13/04/2015 a 13/04/2019	2.001/Locação de Imóveis	R\$ 384.000,00	Em Execução/Suspensão por Decisão Administrativa
33/2015	ADM	020/2014		11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	31/03/2015 a 30/03/2018	2.099/Serviço	R\$ 10.013,40	Em Execução/Regular
286/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	locadora de veiculos caxangá	01/02/2016 a 31/01/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 142.578,00	Em Execução/Regular
249/2015	ADM	005/2015		03.731.476/0001-90	Paulo Henrique Consultoria	20/10/2015 a 19/10/2018	2.071/Consultoria	R\$ 135.000,00	Em Execução/Regular
329/2014	LIC	32/2014	3479/2013	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	01/12/2014 a 27/01/2017	3.099/Obras	R\$ 10.400.698,28	Em Execução/Regular
219/2014	ADM	001/2014		09.246.068/0001-20	CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS	12/06/2014 a 2.099/Serviço		R\$ 1.500.000,00	Em Execução/Regular

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA									
145/2014	ADM	021/2013		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA	01/05/2014 a 30/04/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 83.146,77	Em Execução/Regular
014/2014	LIC	31/2014	3479/2013	02.297.922/0001-38	KAENA CONSTRUÇÕES LTDA	13/04/2015 a 02/01/2017	3.099/Obras	R\$ 611.708,49	Em Execução/Regular
300/2013	ADM	003/2013		00.824.311/0001-75	BARTOLOMEU FREITAS COUTINHO JUNIOR - EPP	23/10/2013 a 22/10/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.382,68	Em Execução/Regular
267/2013	ADM	01/2013		63.798.490/0001-33	LOCAVEL SERVIÇOS LTDA	01/11/2013 a 31/10/2017	2.032/Locação de Veículos	R\$ 14.835,60	Em Execução/Regular





Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS				QUANT	RS	RS TOTAL
01	05	Almofada para uso e darimbos, com tampa plástica nº 3, cor da almofada Azul, medida 6,7 x 11,0cm. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Pilot	50un	7,56	378.00			
02	07	Almofada para uso carimbos, com a tampa plástica nº 3, cor da almofada Vermelha, medida 6,7 x 11,0cm. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Pilot	50un	7,56	378.00			
03	32262	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolítico, gramatura 60g/m², tamanho 57 x 60 mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquina de calcular. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Mex Paper	300un	2,70	810.00			
04	32263	Bobina em papel apergaminhado e/ou acetinado, monolítico, gramatura 60g/m², tamanho 58 x 60mm (largura x diâmetro) 1 via. Para uso em maquina de calcular. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Mex Paper	300un	2,88	864.00			
05	24270	Bobina para fax, tamanho 216mm x 30m, em papel apergaminhado químico termo-reactivo, gramatura 55g/m², embalado em filme de polietileno opaco. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Mex Paper	200un	8,55	1.710.00			
06	41017	Borracha bicolor, atóxica, medindo no mínimo, 50 x 15 x 5mm, para apagar tinta e/ou lápis, sem manchar o papel. Marca: Mercur	200un	1,00	200.00			
07	14383	Caixa para arquivo morto, em plástico tipo polionda, medindo 395mm x 80mm x 227mm. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Alaplasi	3000un	7,02	21.060.00			

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessis, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA., com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 116-B - Prazeres, Jaboão dos Guararapes/PE, CNPJ nº 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 016/2016, EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE EXPEDIENTES), distribuídos em 05 (cinco) GRUPOS, de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Interessado: EMLURB - EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

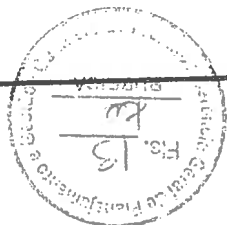
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Darby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3365.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/se/mlurb

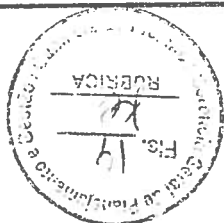
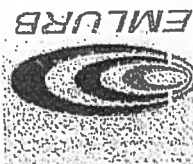




08	36470	Caixa para arquivo em papelão, tamanho ofício. Produto	2000un	3,86	7.720,00
09	89	Clipes 2/0 caixa com 100 und galvanizado para papel.	1500cx	2,92	4.380,00
10	98	Clipes 8/0 caixa com 25 und galvanizado para papel.	1500cx	2,92	4.380,00
11	4029	Capa para encadernação em PVC, papel formado A4 210mm x 297 mm, gramatura 180g/m², na cor branca. Produto	2000un	0,72	1.440,00
12	12146	Capa para encadernação, em cartolina, na cor azul, formato papel A4 (210x297mm), gramatura 180 g/m². Produto	2000un	0,72	1.440,00
13	61	Caneta esférica, escrita 1,0, na cor azul, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão estefa em tungstênio. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50 und. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Compactor/BIC	100un	40,85	4.085,00
14	62	Caneta esférica, escrita 1,0, na cor preta, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão estefa em tungstênio. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Compactor/BIC	100un	40,85	4.085,00
15	63	Caneta esférica, escrita 1,0, na cor Vermelha, corpo em material plástico transparente formato sextavado, tampa em material plástico opaco. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado em alto relevo no corpo a marca do fabricante. Carga: tudo plástico removível pela parte inferior do tubo aproximado de 130,5 mm, ponta de latão estefa em tungstênio. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem em caixa com 50und. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Compactor/BIC	100un	40,85	4.085,00
16	106	Cola branca líquida, inodoras, em frasco plástico flexível com bico aplicador, com 40 gramas, embalagem com a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Glinorte	300un	0,99	297,00
17	31695	Copo para água, plástico PP ou polipropileno, descartável, capacidade 180ml. Pacote de saco plástico mínimo 100 unidades. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Copobras	500un	2,80	1.400,00
18	31696	Copo para café, plástico PP ou polipropileno, descartável, capacidade 50ml. Pacote de saco plástico mínimo 100 unidades. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Copobras	250un	1,60	400,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RE CIFE
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CN PJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/se/nlurb





Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	RS	RS TOTAL
01	420365	Saco plástico grosso transparente tamanho A4 medindo 225mm x 300mm com 02 furos em 0.15 micras Marca: Elopilast	5.000un	0,30	1.500,00
02	42036	Saco plástico grosso transparente tamanho A3 medindo 320mm x 425mm com 02 furos em 0.15 micras. Marca: Recipilast	2.000un	1,06	2.120,00
03	42037	Saco plástico grosso transparente tamanho ofício medindo 240mm x 330mm com 02 furos em 0.15 micras. Marca: Elopilast	3.000un	0,40	1.200,00
04	125	Espiral em PVC para encadernação, comprimento mínimo com 09 mm, para 50 folhas. Marca: Lassane	2000un	0,90	1.800,00
05	126	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 14 mm, comprimento mínimo 33 cm para aprox. 100 folhas. Marca: Lassane	2000un	0,90	1.800,00
06	127	Espiral em PVC para encadernação, com diâmetro 17mm, comprimento mínimo 33cm para aprox. 100 folhas. Marca: Lassane	2000un	1,00	2.000,00
07	157	Extrator de grampo em metal no formato de espátula. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: ACC	100un	4,63	463,00
08	1923	Estilete longo lâmina em aço, com trava de segurança. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Master	100un	4,10	410,00
09	8285	Estilete Curto, lâmina estreita, com trava de segurança. Marca: Master	100un	3,42	342,00
10	13483	Fita adesiva transparente para empacotamento, corte manual composição polipropileno eurocel, 45 mm x 50m. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Adelbras	300un	4,00	1.200,00
11	10016	Fita Adesiva transparente corte manual, uso doméstico e escritório. Composição polipropileno eurocel, 12 mm x 50m, cor mel. Marca: Adelbras	800un	1,30	1.040,00
12	10703	Fita adesiva crepe, gomada, isolante, boa aderência, dorso de papel, rolo de 19mmmm x 30m, cor branca.	250un	4,90	1.225,00

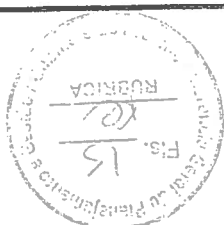
GRUPO 002

Total do grupo 01: (Sessenta e dois mil e novecentos reais)

19	13522	Corretivo líquido à base de água secagem rápida, atômica, inodoro, frasco com 18ml. Gravado no corpo a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Mágico	300un	3,96	1.188,00
20	16528	CD-R gravável capacidade para 700 megabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Multilaser	1000un	1,25	1.250,00
21	16555	DVD-R gravável, capacidade para 4.7 gigabytes de dados, nome do fabricante inscrito sobre a mídia, embalagem individual para cada produto; Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Multilaser	1000un	1,35	1.350,00
Total grupo 01					62.900,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emturp





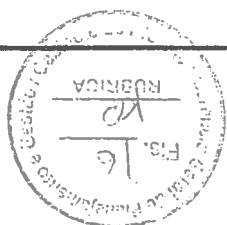
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS	QUANT	RS	RS TOTAL
01	11741	Pasta plastificada sem elástico cartão 250/m², formato ofício, cartomagem dupla plastificada com prendedor interno de papel (grupo formato trilhão) tamanho ofício. Produto com nome do fabricante impresso no produto - Produto certificado pelo INMETRO Marca: Bahia	1300un	2,00	2.600,00
02	19392	Pasta tipo polionda com lombada tipo sanfona nº 6: formato ofício, com abas e elástico, transparente cor	300un	4,70	1.410,00

Total do grupo 02: (Sessenta e oito mil e trezentos reais)

18	31423	Grampador manual metálico de mesa, com apoio emborrachado capacidade grampar acima de 26 folhas, nas dimensões de 20 x 9,5 x 4,5 mm fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrolítica, na cor preta, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré-temperada e resistente, grampos 26/6, Gravado em sua base dde PVC a marca do fabricante. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Helios	200un	48,00	9.600,00
17	235	Office	1000cx	5,00	5.000,00
16	1166	Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Master	250un	53,00	13.250,00
15	2447	INMETRO. Marca: Master	250un	62,00	15.500,00
14	1158	Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Master	500un	17,10	8.550,00
13	10704	Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Adalbras	200un	6,50	1.300,00
Total grupo 02					
					68.300,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emturp

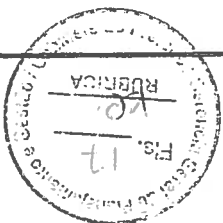




						cristal, dimensão 340x250x60mm – Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Framma
03	1 1737	Pasta tipo polionda, nº4, dimensão 340 x 250 x 40mm, com aba e elástico, cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Framma	300un	4,30		1.290,00
04	355	Pasta suspensa, em cartão marmorizado plastificado, gramatura mínima de 280 g/m ² , tamanho ofício, com prendedor interno grampo tipo plástico, suporte com ponteira de plástico, visor em acetato transparente, com etiqueta para identificação. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Framma	3000un	3,00		9.000,00
05	306	Papel carbono, para uso manual, dimensões: 220 x 330mm, 2 (duas) faces (folha), cor preta/Azul. Produto certificado pela INMETRO. Marca: CIS	30cx	45,00		1.350,00
06	14643	Papel carbono, para uso manual, 1 (uma) face; nas dimensões: 210x297mm, preto. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: CIS	20cx	45,00		900,00
07	370	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel 75g/m ² , em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço norma sae 112, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma sae 1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Central	150un	50,00		7.500,00
08	359	Pincel atômico na cor azul, ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Pilot	400un	3,50		1.400,00
09	360	Pincel atômico na cor preta, ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Pilot	400un	3,50		1.400,00
10	358	Pincel atômico na cor vermelha, ponta chanfrada para 02 traços - Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Pilot	400un	3,50		1.400,00
11	400	Régua em material certificado pelo INMETRO. Marca: Walleu	300un	0,80		
						240,00
	5720	Tesoura com cabo plástico em formato anatômico para escritório, lâminas em aço inoxidável temperado, medindo 21cm - Produto certificado pelo INMETRO. Marca: Mundial	50un	8,00		400,00
13	5268	Tinta para canimbo automático e almotofada na cor azul, preta e vermelha, embalagem com 30ml. Marca: Radex	100un	7,10		710,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA DO RECIFE
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de
Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3.355.5500
CN PJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/semincospublicos/miurp





- a) Os bens ofertados só serão aceitos em embalagens próprias do fabricante e com suas identifições impressas nos mesmos como determina a Associação Brasileira de Normas Técnicas. Só serão aceitos produtos certificados e normatizados pelo INMETRO.
- b) Para os bens que a EMLURB julgar necessário solicitará AMOSTRAS, o Licitante terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao Certame, para apresentá-la junto ao Setor Suprimentos e Compras, o mesmo terá até 02 (dois) dias úteis para analisá-las.
- c) As amostras que não foram aceitas o Licitante terá mais 02 (dois) dias úteis para ajuste, vencendo esses prazos o mesmo será desclassificado automaticamente em caso da não aceitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

1) O fornecimento dos bens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

2) Os bens Objeto do Termo deverá estar de acordo com as normas e da legislação vigente no Brasil e seus fabricantes atenderem as normas de fabricação, montagem e transporte.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de BENS (MATERIAIS DE EXPEDIENTES), de acordo com especificações, quantidades e normas constantes no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

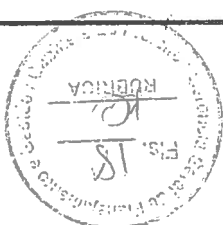
Total Global: R\$ 190.700,00 (Cento e noventa mil e setecentos reais).

Total do grupo 04: (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

Total do grupo 04						
14	Papel A1, dimensões 594 x 841mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fts. Produto certificado pelo INMETRO.	300un	75,00	22.500,00		
15	Papel A2, dimensões 420 x 594mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fts. Produto certificado pelo INMETRO.	100rs	40,00	4.000,00		
16	Papel A3, dimensões de 297 x 420 mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fts. Produto certificado pelo INMETRO.	100rs	34,00	3.400,00		
	Marca: Report					
Total do grupo						59.500,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb





- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;
- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 10.1 do Termo de Referência.
- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVA e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 6) Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- 5) Os bens deverão ser entregues mediante a assinatura do Contrato, recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 4) O recebimento definitivo dos bens será supervisionado pelo técnico indicado pela Gerência Administrativa. Quando a qualidade ou marcar produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, estes serão devolvidos à CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3) O recebimento provisório dos bens objeto do Termo será no Almoxarifado Administrativo e Pegas, localizado na Av. Recife Nº 3587 – Área CEP: 50.870-800, horário para a entrega dos bens, é de 08h30hs as 11:00hs e de 13h30hs as 16h30, nos quantitativos solicitados pelo Setor de Suprimento e Compras, a CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação pelo setor competente;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb





CLAUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **SCT de Suprimento e Compras** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

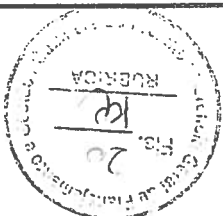
CLAUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.
- Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força do Termo e Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- Acetar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/servicospublicos/emlurb





b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela EMLURB, na forma da legislação financeira municipal.

a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital/ANEXOS e com a proposta da licitante vencedora;

CL/USULA OITAVA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela EMLURB em caráter **provisório** ou **definitivo**, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

II) Por iniciativa do fornecedor:

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

I) Por iniciativa da Administração:

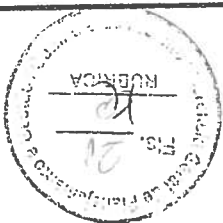
cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/sevicospublicos/emlurb





CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o celebrar contrato, ensinar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- documento.
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do BANCO, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a Empresa penalizada com multa, após o transito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, pro rata die, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal/fatura;
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional;
- d) Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado (s) número (s) da (s) nota (s) de empenho (s) correspondente (s) ;
- b) É indispensável para, liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura;
- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- CLÁUSULA NONA** O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

DO PAGAMENTO:

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

b.1) O recebimento definitivo dos BENS não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/se/mlurb





COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governo dos Cabanos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CN PJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/emlurb

prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas adiantadas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto subitem 12.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos nos subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2, e 12.1.1.3 do Termo de Referência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela EMLURB ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;

2. retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;

3. paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;

4. entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5. alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

2. apresentar declaração ou documentação falsa;

3. ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;

4. não manter a proposta;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CN PJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/prf/servicospublicos/emlurb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5. faltar ou fraudar a execução do futuro contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal.

Parágrafo Setimo - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a CONTRATA que, no decorrer da contratação:

1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

2. Apresentar documentação falsa;

3. Comportar-se de modo inidôneo;

4. Cometer fraude fiscal;

5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas no item 12.1 do Termo de Referência.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

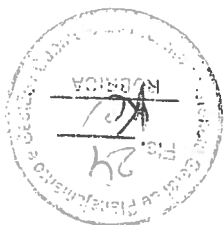
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMLURB em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da aplicação da sanção.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei. 1. Uma vez recolhida às multas de que trata os subitens 12.1.1.1, 12.1.1.2 e 12.1.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF. Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.	
DA RESCISÃO:	
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindir a, mediante notificação, com prova de recebimento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação; a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA; b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA. Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.	
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.02.2723.3.3.90.30 fl 100 e 241.	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.	
DO FORO:	

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Cabanos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CN PJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/se/mlurb





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
EMPRESA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br/pr/servicospublicos/se/nlurb

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

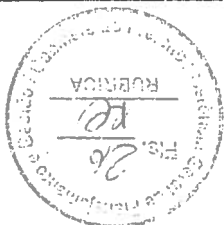
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de dezembro de 2016.

ADRIANO FREITAS FERREIRA
Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO
CPF nº 592.628.184-91
AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.





GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi instaurada tomada de contas especiais no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 21 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 33f64481-a9b2-41ca-9553-1cd60c6887e9



ITEM 18 DO ANEXO III - RESOLUÇÃO TCE/PE Nº 25/2017

RELAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS NO EXERCÍCIO						
NOME DA OSCIP	OBJETO	DATA	VALOR	VIGÊNCIA	EVENTUAIS ADITAMENTOS	RELAÇÕES DE PAGAMENTOS
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM TECNOLOGIA DE SOFTWARE DO RECIFE - SOFTEX RECIFE	Implementação de sistema mobile, voluntariômetro digital, atualização de plataforma, suporte e manutenção e apoio a voluntariado	01.08.2017	R\$ 1.672.039,44	18 meses	NÃO HOUVE	R\$ 199.947,46



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.rce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b1443218-8829-44c0-89c3-e9c14d26ae2e

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foram firmados convênios no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 21 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 20 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foram firmados contratos de concessões e/ou de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais, não havendo, portanto, relatório consolidado de desempenho.

Recife, 20 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 234cb97b-10cd-4e30-91c1-618d770aaf1a



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 21 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foram realizadas concessões e termos de Parcerias Público Privadas no âmbito deste Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 20 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c1944422-b4ec-43de-98be-ccfa83401828

UNIDADE: GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		Nº/Ano
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	
Tomada de Preço 004/2015	Construção da Feira Livre do Bairro da Varzea					00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA.	170/2016
Tomada de Preço 001/2016	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Casa de Acolhida Travessa do Gusmão, no Município de Recife					07.811.641/0001-75	MARINHO CONSTRUÇÕES LTDA ME	166/2016
Tomada de Preço 003/2017	Construção do Centro Profissionalizante da Mulher no bairro da Imbiribeira					09.053.050/0001-01	ANDRADE PONTES ENGENHARIA	2601.10.2017

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO
CPF: 054.710.924-57
Gerente Geral de Orçamento e Finanças
Responsável pelo preenchimento

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
CPF: 028.408.864-13
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais
Responsável pela Unidade e Ordenador de Despesa

CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
19/09/2016	05 MESES	1.332.772,94	12.05.2017	NÃO	NÃO	NÃO	4.4.90.51	32.231,75	32.231,75	32.231,75	32.231,75	PARALISADA
03/10/2016	04 MESES	584.811,60	03/02/2017	NÃO	NÃO	NÃO	4.4.90.51	510.311,14	510.311,14	510.311,14	510.311,14	FINALIZADA
03/10/2017	03 MESES	142.021,33					4.4.90.51	142.020,73	142.020,73	142.020,73	142.020,73	EM EXECUÇÃO



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO - EXERCÍCIO 2017

ITEM 23 do Anexo III Resolução TC nº 25/2017

Programa/Ações/ Subação (A)		Dotação Autorizada (B)	Despesa Liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta Física Prevista (F)	Meta Física Realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do Programa (I)
1.	1.310 - Requalificação, Reabilitação e Reordenamento dos Espaços Públicos								
1.1	1.026 - Melhoria da Infraestrutura Urbana	2.000.000,00	0	0,00%					
1.2	1.603 - Requalificação de Espaços de Interesse Público	2.725.000,00	3.334.909,91	122,38%	Espaço Público	2	2	-	*
2.	2.160 - Gestão das Políticas Municipais								
2.1	2.102 - Coordenação, Supervisão e Execução dos Projetos Especiais da Gestão Municipal	4.783.000,00	8.917.856,39	186,45%	Obras	1	1	-	*
3.	2.161 - Gestão Administrativa do Órgãos, Entidades e Fundos Municipais								
3.1	2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	191.000,00	517.252,53	270,81%	Entidade	1	1	-	*
4.	2.122 - Gestão Pública de Qualidade								
4.1	1.023 - Desenvolvimento da Educação e da Gestão Pública no Município do Recife	-	44.888,00		Entidade	1	1	-	*

* Não trabalhamos com indicadores de Programa, no momento.



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8487de5c-59ca-4426-b976-83ba09195d56

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, não existem determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três anos), no âmbito deste GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, conforme abaixo:

PROCESSO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	STATUS DA PRESTAÇÃO
5035	2015	PC arquivada temporariamente
2210	2014	PC arquivada temporariamente
17100242-8	2016	Em julgamento

Recife, 27 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 –
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado e Assis, nº 904 – Centro – Uberlândia/MG CEP: 38-400-112- inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, email licitações@valecard.com.br - fones: (34) 3239-0500, neste ato representado por **GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº 15284629 - SSP/MG e CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 904, - Bairro – Centro Uberlândia/MG 0 CEP 38.400-112M/G, doravante denominada **DETENTORA DA ATA – LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e a Lei Complementar nº 1232006, dos Decretos Municipais nº, 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, 29.549/2016 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2016 – CELCC**, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada/ e ou da própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativos ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, as Fundações da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e anexo I, solicitado através da CI nº 155/2016 – GEAFI/SADGP.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia (RFID), para os veículos automotores da frota locada e/ ou própria (bem como, outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato), relativo ao abastecimento e gestão pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive, Fundacional, da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e demais condições constantes no Termo de Referência, que é parte integrante do edital, solicitado através da CI nº 0155/2016 – SADGP/GEAFI.



Handwritten signature or mark.

Assinado Digitalmente por: MARIA GILDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY PERAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3d4ba43b-549c-4cbc-8278-8714c6420014





DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão ou entidade da PCR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao prestador de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

e) estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Gestor de Contrato;

f) no caso de extravio, roubo ou danos ao cartão de abastecimento, requerer a Contratada em 7 (sete) dias a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o órgão ou entidade, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;

g) providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação;

h) informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

i) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;

j) remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;

k) efetuar a análise e o atesto nas faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

l) designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

m) fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, conforme item 8.9 do Termo de Referência;

n) identificar junto à CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de exoneração, demissão, férias ou mudança de lotação;

o) como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão de



Assinatura



Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

p) a existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminuir ou alterar a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços assumidos;

q) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados;

r) solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados pela Contratada, que forem considerados insatisfatórios;

s) notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando forem necessárias.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o contratante cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) executar o objeto licitado conforme especificações e preços registrados;

d) implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota da CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo e senha para cada usuário, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de combustível junto aos postos credenciados pela CONTRATADA;

e) ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

f) pagar pontualmente aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

g) manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto do Contrato;

h) fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema;

i) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

j) disponibilizar permanentemente para a contratante por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

k) manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;



Handwritten signature



l) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR;

m) responder pelos danos causados diretamente aos Órgãos e Entidades da PCR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) manter preposto, aceito pelos Órgãos e Entidades da PCR, para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;

o) disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

p) guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constantes do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

q) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço e das condições acordadas com a CONTRATANTE;

r) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

s) caberá à Contratada discriminar a taxa de administração em percentual apresentado em sua proposta de preço, juntamente com cada fatura em decorrência do serviço prestado;

t) atender aos itens 9.3 a 9.11 do termo de referência em anexo ao edital, referentes ao sistema informatizado.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa contratante e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os contratantes.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o contratante, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o contratante apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o contratante do compromisso



Handwritten signature



assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o contratante:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520 de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do contratante.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o contratante será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo quarto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratante, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quinto - A solicitação do contratante para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo sexto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do contratante relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sétimo - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratante cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Handwritten signature



DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 27 de outubro de 2016.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA NONA- O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

Por servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação financeira municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no ato da entrega, procedendo-se à conferência de sua conformidade com as especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, uma vez comprovada sua adequação às exigências do edital.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal e fatura relativa ao combustível demandado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

Parágrafo primeiro - A Contratada deverá mensalmente encaminhar à Contratante, nota fiscal constando o quantitativo de combustíveis fornecidos por tipo e relatório gerencial de consumo por veículo com identificação do condutor, por período. Os comprovantes de transação na rede de postos credenciados deverão ser entregues aos motoristas no ato do abastecimento.

Parágrafo segundo - Após recebido o comprovante da despesa, a Contratante examinará a conformidade da fatura, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato após conferência, e a encaminhará para a Unidade Financeira para pagamento mensal em até 10 (dez) dias úteis após seu adimplemento.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o contratante ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência;

b) multa de:



CMU



b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, ou de descumprimento do item 9.3 deste edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de contratantes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, na Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao contratante ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao contratante que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de defesa sem que o contratante se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente. Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o contratante a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do contratante, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.



Parágrafo único - Nos casos em que o contratante sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o contratante mantenha as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Recife-PE.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 17 de novembro de 2016.


Rodrigo Chagas
Secretário Executivo da Administração
SADUP - Prefeitura do Recife
Mat. 43.707-8
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR


Gilberdo Antônio Rocha Junior
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. 
CPF/MF nº. 052605626-25



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2016.

EMPRESA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA								
CNPJ: 00.604.122/0001-20						FONE/FAX: (34) 3239-0520 / 3239-0515		
END: RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 904 CENTRO UBERLÂNDIA - MG						EMAIL— licitacoes@valecard.com.br		
REPRESENTANTE LEGA: GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR								
LOTE ÚNICO								
ITEM	CADUS	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	TAXA DE DESCONTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO
1	190	ETANOL	LITRO	267.720	2,989	RS 800.215,0800	-0,27%	RS 798.054,4993
2	190	GASOLINA COMUM	LITRO	1.760,158	3,774	RS 6.642.836,292	-0,27%	RS 6.624.900,6340
3	190	DIESEL	LITRO	420.700	3,075	RS 1.293.652,500	-0,27%	RS 1.290.159,6382
4	190	GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	M3	92.720	2,069	RS 191.837,680	-0,27%	RS 191.319,7182
VALOR GLOBAL (SOMA DOS TOTAIS COM INCIDÊNCIA DA TAXA DE DESCONTO -0,27%.								RS 8.904.434,4898



OW

[illegible]



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - GFF
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296 - HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR
Fones/Fax: (41)3363-0234
e-mail: etfbr@crtf-pr.org.br
sítio: www.crtf-pr.org.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2016

ATA Nº 001/2017

Aos 15 de fevereiro de 2017, no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, localizado à Rua Pres. Rodrigo Otávio nº 1296 - Hugo Lange - Curitiba PR, o Presidente do GFF-PR, Arnaldo Zubillo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 6450/2006, 3.784/2001, 7892/2013 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para aquisição de equipamento de tipo Notebook e Desktop, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos do tipo Notebook e Desktop para atender ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-PR.

2. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de no máximo 12 (doze) meses nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado da publicação da presente Ata de Registro de Preços.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos referidos no item 1 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

[Handwritten signature]



quanto aos valores praticados (exigese do inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013).

mercado periódica para assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo

6.2. O órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve realizar pesquisa de

órgão gerenciador.

responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao

6.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a

participantes.

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

6.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão

órgão gerenciador e órgãos participantes.

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o

6.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

1993.

as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de

gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada, no que couberem,

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da

6. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Será realizado mediante emissão de nota de empenho.

perfeitos, e será realizado mediante emissão de nota de empenho.

Ata correrá à conta do elemento 6.2.2.1.1.02.01.03.008 – Equipamentos de informática e

5.1. Em caso de contratação, as despesas decorrentes da contratação do objeto da presente

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO			
VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	OTIMIZADA	OTIMIZADA
92	93	93	25
R\$ 3.972,00	R\$ 4.340,00	R\$ 4.340,00	R\$ 4.340,00
ITEM III	ITEM V	ITEM V	ITEM V
Notebook DELL Latitude Serie 3470 i5-6200U, 8G, 500GB, tela 14", Windows 8.1 Profissional 64 bits, Microsoft Home And Business 2013 e demais especificações técnicas conforme termo de referência.	Desktop DELL Optiplex 5040 SFF i7 -6700 8GB, 500 GB 7200rpm, Windows 8.1 Profissional e demais especificações técnicas conforme termo de referência.	Desktop DELL Optiplex 5040 SFF i7 -6700 8GB, 500 GB 7200rpm, Windows 8.1 Profissional e demais especificações técnicas conforme termo de referência.	Desktop DELL Optiplex 5040 SFF i7 -6700 8GB, 500 GB 7200rpm, Windows 8.1 Profissional e demais especificações técnicas conforme termo de referência.

1 - Identificação da empresa

Razão Social: LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.447.490/0001-09

Representante legal: JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO

Endereço: Av. Donato Quintino, 90, Loja 207, Cidade Nova, Montes Claros - MG

e-mail: telipe@lidenotebooks.com.br

4. DO ITEM DE FORNECIMENTO E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo especificado:



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296-HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA
Fones/Fax: (41) 3363-0234 e-mail: crfpr@crf-pr.org.br





TESTEMUNHA

[Assinatura]

TESTEMUNHA

[Assinatura]

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Sócio Administrador
José Flavio de Oliveira Filho
Lider Notebooks Com. Serv. Ltda.

ARNALDO ZUBIOLI
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

b) A pedido do fornecedor.
a) Por razão de interesse público; ou
comprovados e justificados;

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

(§ 6º art. 22 do Dec. nº 7.892/2013).

6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

6.4. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata após a primeira aquisição ou

4º, art. 22 combinado com o inc. III do art. 9º, todos do Dec. nº 7.892/2013).

6.3. Em caso de admissão no certame de órgão não participante, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CFF
RUA PRESIDENTE RODRIGO OTAVIO, 1296 - HUGO LANGE - CEP: 80040-452 - CURITIBA - PR
Fone/Fax: (41) 3363-0234

e-mail: crfpr@crf-pr.org.br

site: www.crf-pr.org.br

RUBRICA

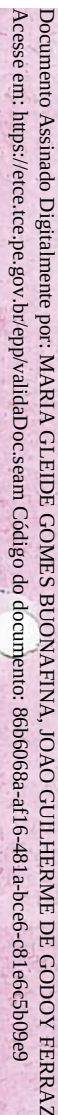
Fis.

Carência Geral de

Conselho e Gestão

613

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ - CRF-PR



Conselhos

DOCUMENTO CERTIFICADO

CODIGO LOCALIZADOR: 395372417

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 8004 | 14/03/2017 | Pág. 24

CEISO N. 29/2017

DA TOMADA DE PREÇO N.º 03/2017

Municipalidades

19525/2017

Presidente do CRF-PR

अथः

Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017
Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Contratada: ALVES & MARAL ENGENHARIA LTDA - ME.
Objeto: Contratação, sob demanda, de prestação de serviços especializados para inspeção, supervisão e manutenção predial preventiva, predial e corretiva das instalações que se compõem a sede do CRF-PR.
Valor total: R\$ 6.844,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: entrada total do objeto.
Curtitiba, 08 de março de 2017.

Comissão de Licitação e Finanças

Cunitiba, 06 de março de 2011.
Jairo Cezar de Oliveira
CREF - 000307-G/PR

EDITAL COMPLETO À DISPOSICÃO NA SEDE
DO CREFE/PR, OU PELO EMAIL: jackson@crefep/ar.org.br.

II - Valor Máximo R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

2.1. O presente Convênio tem por objeto aquisição de pastas de arquivo, para atender as necessidades do CREFOP/PR, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I, o qual se vincula a este edital.

3. OS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária exercido 2017, sob a seguinte classificação funcional programática:

2.2. A abertura dos envelopes ficará determinada para o dia 24 de março de 2017, às 15hrs e os mesmos poderão ser protocolados até às 12hrs do mesmo dia.

7.05,98 e Lei Complementar nº 129/2006, e demais normas

participar do presente certame licitatório, na modalidade de tipo MENOR PREÇO, no regime por execução e

Adicional 9,996 de 01 de Setembro de 1993, através da COMISSÃO N°PJ/MF, 04.485/030/0001-96, designada pela 9ª Reunião Extraordinária Plenária, instalada na sede do CREF/PR, na Rua Alfo de XV Curitiba 551 nº 551

DO PREÂMBULO

COLEÇÃO
EFF: Aquisição de Pastas Para Arquivo
DO PREÁMBULO
O Conselho Regional de Educação

ART. 10 - A aquisição de pastas para arquivo será feita mediante licitação, observando-se o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

ESTADO DO PARANÁ - CREF-8/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRTA CONVITE Nº 01/2012017 - CREF9/PR

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Educação
Região

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

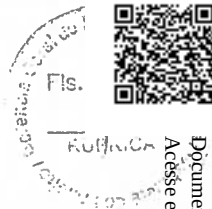
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diário Oficial **CRIMINAL** **LEGISLATIVO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade

SECRETARIA-GERAL
GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c028533c-0ada-4bd3-8291-24bdf843e6693

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017 A

Processo Licitatório nº. 43/2016
Pregão Eletrônico nº. 39/2016

O Ministério Público do Estado de Rondônia, com sede na Rua Jamari, nº. 1555, Olaria - Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Jesualdo Euripedes Leiva de Faria, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** resolve, em face do resultado final homologado do pregão eletrônico nº 39/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.476.378/0001-24, com sede na Rua Rodrigo Osório de Andrade, nº 254 - Bairro Planalto - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.270-570, neste ato representado pela senhora Maria das Graças Carvalho Oliveira, na condição de Sócia, CPF nº. 009.503.056-50, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, sujeitando-se as partes às disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2016, às determinações da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/13, Resolução nº. 017/2015-PGJ, e Lei Complementar nº. 123/2007 e outros dispositivos legais pertinentes e mais do seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO REGISTRADO

O fornecedor registrado, em conformidade com Resolução nº. 017/2015-PGJ, de 20 de outubro de 2015, assume o compromisso de fornecer os produtos constantes do Apêndice A, nas quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta Ata de Registro de Preços tem a validade de 12 (doze meses), a contar da data de publicação no Diário da Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

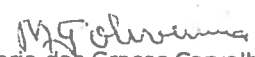
I - A existência de preços registrados não obriga o MPE/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II - O fornecimento obedecerá, além do estipulado nesta Ata, as especificações e disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2016 e seus Anexos, da ata da sessão pública da licitação e da proposta apresentada, da qual são partes integrantes desta Ata, independente de transcrição.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2017.


Jesualdo Euripedes Leiva de Faria
Promotor de Justiça
Secretário-Geral


Maria das Graças Carvalho Oliveira
CPF 009.503.056-50
2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 24.476.378/0001-24



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
SECRETARIA-GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c028533c-0ada-4bdc-8291-24bdf43e6693

APÊNDICE A
QUADRO DE VALORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2017A
Processo Licitatório nº. 43/2016
Pregão Eletrônico nº. 39/2016

2P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ: 24.476.378/0001-24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 01 – GABINETE DE MEMBROS					
1	Mesa retangular 100cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PROMASTER	Unid	14	2.340,00	32.760,00
2	Mesa retangular 120cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/GV4	Unid	22	628,00	13.816,00
3	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/AB9	Unid	12	785,00	9.420,00
4	Armário alto com estante e 4 portas (conforme especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/AC212	Unid	14	2.327,00	32.578,00
5	Armário alto com estante sem portas (conforme especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/AC116	Unid	13	1.166,00	15.158,00
Valor Total do Lote					103.732,00
LOTE 02 – ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS					
6	Mesa retangular 100cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PROMASTER	Unid	18	658,00	11.844,00
7	Mesa retangular 120cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PROMASTER	Unid	16	690,00	11.040,00
8	Mesa retangular 150cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PROMASTER	Unid	12	785,00	9.420,00
9	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/AA9	Unid	22	1.162,00	25.564,00
Valor Total do Lote					57.868,00
LOTE 03 – REUNIÃO E AUDIÊNCIA					
10	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/STAN	Unid	12	901,00	10.812,00
11	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/STAN	Unid	3	1.828,00	5.484,00
12	Mesa de reunião oval 275cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/STAN	Unid	3	1.590,00	4.770,00
13	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/STAN	Unid	3	1.108,00	3.324,00
Valor Total do Lote					24.390,00
LOTE 04 – ESTACÃO DE TRABALHO					
14	Estação de trabalho com 01 módulo com conexão com internet (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PETRA	Unid	4	2.696,00	10.784,00
15	Estação de trabalho com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PETRA	Unid	11	2.381,00	26.191,00
16	Estação de trabalho com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PETRA	Unid	9	2.536,00	22.824,00
17	Estação de trabalho com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PETRA	Unid	5	2.195,00	10.975,00
18	Estação de trabalho com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOME OFFICE/PETRA	Unid	21	2.303,00	48.363,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
em defesa da sociedade
SECRETARIA-GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



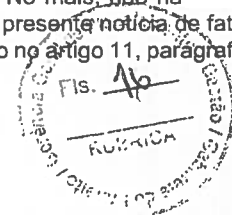
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c028533c-0ada-4bd3-8291-24bdf43e6693

19	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	12	3.890,00	46.680,00
20	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 150cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	17	4.060,00	69.020,00
21	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	8	3.946,00	31.568,00
22	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	9	4.118,00	37.062,00
23	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	5	5.997,00	29.985,00
24	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	9	6.426,00	57.834,00
25	Complemento de estação de trabalho 60cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	33	1.090,00	35.970,00
26	Complemento de estação de trabalho 90cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	28	1.050,00	29.400,00
27	Complemento de estação de trabalho 135cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	5	1.149,00	5.745,00
28	Complemento de estação de trabalho 150cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	6	1.197,00	7.182,00
29	Armário baixo estrutural 60cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AB6	Unid	5	627,00	3.135,00
30	Armário baixo com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AB9	Unid	20	526,00	10.520,00
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AM9	Unid	11	765,00	8.415,00
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AA9	Unid	34	1.026,00	34.884,00
33	Armário tipo arquivo pasta suspensa (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AA4	Unid	5	1.320,00	6.600,00
34	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/GV3	Unid	76	461,00	35.036,00
35	Coluna complemento de 210cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	15	500,00	7.500,00
Valor Total do Lote					575.673,00
Valor Total dos Lotes 1/2/3/4 (2P COMERCIO)					761.663,00



certo que os insumos devem ser direcionados especialmente aos alvos das campanhas e, somente em caso de sobras, devem ser utilizados em outras políticas, sempre tendo como norte o princípio da impessoalidade que rege as ações administrativas. No mais, não há outras medidas a serem adotadas, necessário o arquivamento do feito. Diante disso, determino o arquivamento da presente notícia de fato individual, com as baixas de estilo, deixando de enviá-la ao Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no artigo 11, parágrafo único, da Resolução nº 001/2013."

Pimenta Bueno-RO, 20 de fevereiro de 2017.
MARCÍLIA FERREIRA DA CUNHA E CASTRO
PROMOTORA DE JUSTIÇA



GERÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 43/2016, Pregão Eletrônico nº 39/2016, realizado em 12 de dezembro de 2016, pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, convocado através do Aviso de Pregão, publicado no Diário da Justiça nº. 220, de 24 de novembro de 2016.

2P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME CNPJ: 24.476.378/0001-24				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT PREÇO TOTAL
LOTE 01 – GABINETE DE MEMBROS				
1	Mesa executiva (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PROMASTER	Unid	14	2.340,00 32.760,00
2	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/GV4	Unid	22	628,00 13.816,00
3	Armário baixo com 2 portas de abrir (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AB9	Unid	12	785,00 9.420,00
4	Armário alto com estante e 4 portas (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AC212	Unid	14	2.327,00 32.578,00
5	Armário alto com estante sem portas (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AC116	Unid	13	1.166,00 15.158,00
Valor Total do Lote				103.732,00
LOTE 02 – ASSESSORES/ASSISTENTES/SECRETÁRIAS/ESTAGIÁRIOS				
6	Mesa retangular 100cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PROMASTER	Unid	18	658,00 11.844,00
7	Mesa retangular 120cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PROMASTER	Unid	16	690,00 11.040,00
8	Mesa retangular 150cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PROMASTER	Unid	12	785,00 9.420,00
9	Armário alto com estante e portas (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AA9	Unid	22	1.162,00 25.564,00
Valor Total do Lote				57.868,00
LOTE 03 – REUNIÃO E AUDIÊNCIA				
10	Mesa de reunião redonda 120 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/STAN	Unid	12	901,00 10.812,00
11	Mesa de reunião oval 320 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/STAN	Unid	3	1.828,00 5.484,00
12	Mesa de reunião oval 275cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/STAN	Unid	3	1.590,00 4.770,00
13	Mesa de reunião oval 200 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/STAN	Unid	3	1.108,00 3.324,00
Valor Total do Lote				24.390,00
LOTE 04 – ESTAÇÃO DE TRABALHO				
14	Modelo de estação com 01 módulo com conexão em gota e atendimento (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	4	2.696,00 10.784,00
15	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	11	2.381,00 26.191,00
16	Modelo de estação com 01 módulo, 02 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	9	2.536,00 22.824,00
17	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	5	2.195,00 10.975,00
	Modelo de estação com 01 módulo, 01 painel médio, 01 painel baixo e 01 aba de atendimento de 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	21	2.303,00 48.363,00
19	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	12	3.890,00 46.680,00
20	Modelo de estação com 02 módulos, 01 painel médio, 02 painéis baixos e 02 abas de atendimento de 150cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	17	4.060,00 69.020,00
21	Modelo de estação com 02 módulos 03 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	8	3.946,00 31.568,00
22	Modelo de estação com 02 módulos, 03 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	9	4.118,00 37.062,00
23	Modelo de estação com 04 módulos 04 painéis médios 135 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	5	5.997,00 29.985,00
24	Modelo de estação com 04 módulos, 04 painéis médios 150 cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	9	6.426,00 57.834,00
25	Complemento de estação de trabalho 60cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	33	1.090,00 35.970,00
26	Complemento de estação de trabalho 90cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	28	1.050,00 29.400,00
27	Complemento de estação de trabalho 135cm com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	5	1.149,00 5.745,00
28	Complemento de estação de trabalho 150cm, com 01 painel baixo (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	6	1.197,00 7.182,00
29	Armário baixo estrutural 60cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AB6	Unid	5	627,00 3.135,00
30	Armário baixo com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AB9	Unid	20	526,00 10.520,00
31	Armário médio com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AM9	Unid	11	765,00 8.415,00
32	Armário alto com 02 portas de correr (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AA9	Unid	34	1.026,00 34.884,00



33	Armário tipo arquivo pasta suspensa (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/AA4	Unid	5	1.320,00	6.600
34	Gaveteiro volante (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/GV3	Unid	76	461,00	35.036,00
35	Coluna complemento de 210cm (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: HOMEOFFICE/PETRA	Unid	15	500,00	7.500,00
Valor Total do Lote					575.673,00
Valor Total dos Lotes 1/2/3/4 (2P COMERCIO)					761.663,00
D. H. F. FRANQUI EIRELI - ME CNPJ: 26.315.298/0001-12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 05 – MÓVEIS EM AÇO					
36	Armário de aço (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: VICEL/PA90	Unid	19	644,00	12.236,00
37	Estante de aço (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: VICEL/6PRATELEIRAS	Unid	19	348,90	6.629,10
Valor Total do Lote					18.865,10
EUROLINE LTDA. CNPJ: 13.622.580/0001-09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
LOTE 06 – CADEIRAS PARA MEMBROS E SERVIDORES					
38	Cadeira presidente para os gabinetes (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: TOK/DIPLOMATA 2	Unid	17	2.000,00	34.000,00
39	Cadeira interlocutor para os gabinetes (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: TOK/DIPLOMATA 3	Unid	44	1.400,00	61.600,00
40	Cadeira diretor (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: TOK/92SY GIR C/BR	Unid	19	1.200,00	22.800,00
41	Cadeira interlocutor para chefia (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: TOK/90CBSKI	Unid	47	689,99	32.429,53
42	Cadeira tipo operacional para funcionário (conforme caderno de especificações em anexo). Marca/Modelo: TOK/93EPSY GIR C/BR	Unid	115	1.000,00	115.000,00
Valor Total do Lote 06					265.829,53
LOTE 07 – CADEIRAS PARA RECEPÇÃO E ATENDIMENTO					
43	Longarina 3 lugares sem braços (conforme caderno de especificações em anexo).	Unid	Item cancelado na aceitação		
44	Sofá modular 3 lugares (conforme caderno de especificações em anexo).	Unid	Item cancelado na aceitação		
Valor Total da ATA					1.046.357,63

A íntegra das condições desta ata está contida nos autos do processo administrativo nº 2016001120016378.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2017.

Maria das Graças Carvalho Oliveira
CPF 009.503.056-50
2P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 24.476.378/0001-24
Cleberson Portilho Ribeiro
CPF 795.253.342-87
D. H. F. FRANQUI EIRELI ME
CNPJ 26.315.298/0001-12
Gabriela Tonet Bassani
CPF 018.866.850-02
EUROLINE LTDA EPP
CNPJ 13.622.580/0001-09
Jesualdo Eurípedes Leiva de Faria
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Intimação Nº 02/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado por seu Secretário-Geral, vem INTIMAR a empresa T. F. ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.400/0001-14, para ciência da decisão nos autos n. 2012001120015374, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com supedâneo no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93, c.c. art. 2º, inciso I da Lei Estadual n. 2.414/2011; e art. 24, inciso I, art. 25, inciso I e art. 26, § 1º, inciso II, todos do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Ciência ainda, para querendo, interpor recurso contra a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2017.

JESUALDO E. LEIVA DE FARIA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral

Intimação Nº 03/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado por seu Secretário-Geral, vem INTIMAR a empresa T. F. ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.236.400/0001-14, para ciência da decisão nos autos n. 2011001120006109, que aplicou a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 12 (doze) meses com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com supedâneo no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/93, c.c. art. 2º, inciso I da Lei Estadual n. 2.414/2011; e art. 24, inciso I, art. 25, inciso I e art. 26, § 1º, inciso II, todos do Decreto Estadual n. 16.089, de 28 de julho de 2011, bem como estabelecido no item 15.1, da Tomada de Preços n. 03/2012.

Ciência ainda, para querendo, interpor recurso contra a decisão no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2017.

JESUALDO E. LEIVA DE FARIA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 –
CELCC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada neste ato, pelo Secretário Executivo de Administração, Sr. **RODRIGO CHAGAS DE SÁ**, brasileiro, divorciado, auditor do Tesouro Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 906.609.194-00, portador da cédula de identidade nº 4.111.389, SDS/PE, do outro lado, a Empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP**, com sede à Rua Epaminondas Gracindo, nº 257, Pajuçara –Maceió - AL - CEP: 57.030-103 - inscrita no CNPJ sob o nº 35.636.034/0001-51, neste ato representado por **ENALDO FONSECA SARMENTO**, portador da cédula de identidade nº 108.528 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 002.819.054-87, residente e domiciliado em na Rua Cláudio Ramos, nº 89 Edf. Lansanne – Apto. 402 – Ponta Verde – Maceió AL - CEP 57.035-020, doravante denominada **DETENTORA DA ATA, LOTE ÚNICO**, nos termos das Leis n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/13, 27.300/13, Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2016 – CELCC, procedem ao Registro de Preços de preços com validade de 12 (doze) meses, visando o serviço de agenciamento de transporte aéreo nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete manual ou eletrônico, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, solicitado através da CI nº 120/2016- GEAFI.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, visando à Compra Corporativa do serviço de agenciamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordens de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital, para atender ao solicitado através da(s) CI(s) nº(s) 120/2016-GEAFI-SADGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

GG
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02
yf

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- e) bem como as constantes no Anexo I - Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS



GC
Pres
do Recife

Fl. N° 03

40

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

Parágrafo segundo – O preço registrado por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Parágrafo terceiro - O Valor unitário, referente a taxa de agenciamento, é fixo e irredutível conforme proposta da contratada.

Parágrafo quarto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

Parágrafo terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quarto - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo quinto - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos dispostos neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.



DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo quarto - No corpo da Nota-Fiscal ou em campo apropriado deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Parágrafo nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.



G
Pre

do Recife

Fl. N° 06

Parágrafo décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;



GGI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 07

40

- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 7/2016, Pregão Eletrônico nº 7/2016, homologado pela

Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em 03 de agosto de 2016.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: abae257e-1a7d-4c73-94bc-59acc3606541

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

Parágrafo único: E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 24 de agosto de 2016.


Rodrigo Chagas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
Mat. 13.711/2016


DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP
FORNECEDOR



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2016, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA – EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 007/ 2016 – CELCC**

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Valor estimado em passagens aéreas (R\$)	Valor do serviço de agenciamento de viagem (R\$)
1.1	Prestação de serviço Agenciamento de viagens NACIONAIS	95	1.735.995,80	-12,00
1.2	Prestação de serviço Agenciamento de viagens INTERNACIONAIS	96	614.599,60	-12,00
TOTAL			2.350.595,40	

Valor da transação = (valor unitário do bilhete + taxa de embarque) - valor do serviço de agenciamento de viagem (R\$ 12,00).



13.09.2016

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

3

RESOLVE

Convalidar a cessão no período de 4 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2016, para Prefeitura Municipal do Paulista, do servidor CLEVER LIMA DOS SANTOS, Assistente Técnico de Controle Urbano, matrícula nº 86910-2, CPF nº 036.048.644-07, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, mediante Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Financeira em regime de ressarcimento.

PORTARIA Nº 2024 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05 e no Processo nº 07.84811.615. RESOLVE:

Exonerar a pedido, a contar de 13 de outubro de 2015, o servidor Tiago de Lima Barros Gomes, do cargo efetivo de Farmacêutico matrícula nº 97.967-8, CPF nº 032.125.244-87.

PORTARIA Nº 2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05 e no Processo nº 07.05738.551. RESOLVE:

Exonerar a pedido a contar de 23 de outubro de 2015, o servidor Ednaldo Lopes de Freitas Junior, do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 79.553-6, CPF nº 054.259.834-48.

PORTARIA Nº 2028 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/05 e no Processo nº 07.05536.351. RESOLVE:

Exonerar a pedido a contar de 28 de outubro de 2015, o servidor Laandro Gomes da Silva, do cargo efetivo de Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, matrícula nº 79.582-7, CPF nº 047.178.954-28.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 1249 de 30 de maio de 2016, publicada no DOM nº 0060 de 31 de maio de 2016, referente a servidora KARINA ALBERTINA AREIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Cuidador de Residência Terapêutica, matrícula nº 86281-0, CPF nº 026.020.544-37, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Saúde.

Onde se lê: "referente ao período de 01 de junho até 31 de dezembro de 2015 e o exercício de 2016."...

Leia-se: "referente ao período de 13 de março até 31 de dezembro de 2015 e o exercício de 2016."

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1814 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município nº 092 de 13 de agosto de 2016, tendo em vista o contido no Ofício nº 928/2016 - DPR/MLURB, referente ao servidor JOSÉ AUGUSTO MARTINS G. CAVALCANTI, CPF nº 79961401468,

Onde se lê: "CPF nº 79961401468"

Leia-se: "CPF nº 79961401468"

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 1664 DE 20 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 443/2016 - DPURB RECIFE,

RESOLVE:

Exonerar ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 05065421468, matrícula nº 90.350-7, cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Engenharia, símbolo "CDA-3", da Empresa de Urbanização do Recife - URB RECIFE, a contar da data da publicação.

Geraldo Julio de Mello Filho
Prefeito
Republicada por incorreção

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

PORTARIA Nº 68 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015,

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 17 da Lei Nº 18.187, de 14 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), em favor do(a) SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta	
2501.04.122.2.160.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal	
4.4.90.52-FTE100 - Equipamentos e Material Permanente	72.350,00
TOTAL	72.350,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anuados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2500 - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
2501 - Secretaria de Governo e Participação Social - Administração Direta	
2501.04.122.2.160.2.026 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Proteção Animal	
3.3.90.36-FTE100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	72.350,00
TOTAL	72.350,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Rebêlo Távora
Secretário de Planejamento e Gestão

Secretaria de Finanças

Secretário RICARDO DANTAS

PORTARIA Nº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar os Servidores da Secretaria de Finanças nomeados a partir de 4 de junho de 1996 e que, nesta data, tenham completado três anos de efetivo exercício para fins de aquisição de estabilidade;

RESOLVE:

Seção I
Da Comissão Especial de Avaliação

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para fins de aquisição de estabilidade, conforme disposto no artigo 41, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 28 da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação para aquisição de estabilidade será composta pelos seguintes membros:

I - JORGE DE ARAÚJO LIMA FILHO, matrícula 36.883-6, titular, coordenador e representante da Secretaria de Finanças;

II - WALDEMIR ALMEIDA MOREIRA, matrícula 37.248-7, suplente e representante da Secretaria de Finanças;

III - CÉLIA REGINA DE MELO PEREIRA, matrícula 28967-2, titular e representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

IV - MARIA INÊZ PERRUCCI OLIVEIRA, matrícula 97960-5, suplente e representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

V - JOSÉ DE ANCHIETA TAVARES BELÉM, matrícula 23.864-9, titular e representante do Sindicato dos Fazendeiros do Município do Recife; e

VI - JAMY BEZERRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR, Matrícula 37.280-1, suplente e representante do Sindicato dos Fazendeiros do Município do Recife.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria de Finanças (SEFIN) nomeados a partir de 4 de junho de 1996 que, nesta data, tenham completado três anos de efetivo exercício, serão avaliados, para fins de aquisição de estabilidade, observando-se os seguintes aspectos:

I - idoneidade moral;

II - disciplina;

III - pontualidade;

IV - assiduidade; e

V - eficiência.

Seção II
Das Avaliações

Art. 4º O superior imediato do servidor avaliado responderá a formulário eletrônico, constante do Anexo desta Portaria.

§ 1º Os aspectos avaliados deverão ser analisados a partir de escala com os seguintes conceitos:

I - insatisfatório;

II - regular;

III - bom;

IV - ótimo; e

V - excelente.

§ 2º Considerar-se é apto para aquisição de estabilidade o servidor que obtiver conceitos regular, bom, ótimo ou excelente em todos os aspectos avaliados.

§ 3º Os formulários serão respondidos pelo superior imediato do servidor avaliado, quando o superior imediato do período avaliado não estiver exercendo cargo ou função no Município do Recife.

§ 4º Após análise das informações, a Comissão Especial de Avaliação para aquisição de estabilidade emitirá parecer conclusivo, que será encaminhado ao Secretário de Finanças ou ao Controlador Geral do Município, conforme o caso.

§ 5º Na hipótese do servidor avaliado ser considerado insatisfeito para aquisição de estabilidade, este será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do resultado da avaliação, apresentar defesa, por escrito, antes do envio dos autos ao Secretário de Finanças ou ao Controlador Geral do Município.

Seção II
Das Disposições Gerais

Art. 6º Sem prejuízo da remuneração pelo exercício dos respectivos cargos, os servidores municipais que integrem a Comissão Especial de Avaliação não perceberão nenhum acréscimo remuneratório, sendo atribuída a produtividade aos Auditores do Tesouro Municipal nos dias de reunião do Comitê ou da Comissão.

Art. 7º Fica estipulado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação, prorrogável por iguais períodos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Anexo
Comissão Especial
Avaliação para Aquisição de Estabilidade

1. Idoneidade moral: conduta moral pautada pelo respeito aos demais servidores e usuários com integridade e impessoalidade, visando a cidadania e o bem público.

Escala de avaliação	
Insatisfatório	()
Regular	()
Bom	()
Ótimo	()
Excelente	()
Justificativa:	

2. Disciplina: cumprimento de regulamentos e normas do setor e das atribuições do cargo, de acordo com as metas estabelecidas.

Escala de avaliação	
Insatisfatório	()
Regular	()
Bom	()
Ótimo	()
Excelente	()
Justificativa:	

3. Pontualidade: cumprimento do horário de trabalho estipulado.

Escala de avaliação	
Insatisfatório	()
Regular	()
Bom	()
Ótimo	()
Excelente	()
Justificativa:	

4. Assiduidade: presença de forma regular em compromissos profissionais.

Escala de avaliação	
Insatisfatório	()
Regular	()
Bom	()
Ótimo	()
Excelente	()
Justificativa:	

5. Eficiência: capacidade de desenvolver as atividades de acordo com o seu cargo.

Escala de avaliação	
Insatisfatório	()
Regular	()
Bom	()
Ótimo	()
Excelente	()
Justificativa:	

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Secretário MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016 - CELCC/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2016 - nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e dos Decretos Municipais nºs 19.285/2002; 20.573/2004 e 22.592/2007. OBJETO: A presente ata tem por objeto o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à Compra Corporativa do serviço de agendamento de transporte aéreo, nacional e internacional, compreendendo a reserva, remessa, emissão, manuseio, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento, endosso e entrega de bilhete (manual ou eletrônico) e/ou ordem de passagens, além de quaisquer outras atividades relacionadas, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta Municipal, bem como a execução de trabalhos pelos demais servidores, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e seus anexos. VALOR GERAL: R\$ R\$ 2.350.595,40 (dois milhões, trezen-



tos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). LOTE UNICO. FORNECEDOR: DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA - EPP. Recife, 06 de setembro 2016. Rodrigo Chagas de Sá - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Enaído Fonseca Sammartino - Representante da Contratada.

Anna Araruna Gibson
Gerente Administrativo-Financeiro

Secretaria de Saúde
Secretário JAILSON DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 061 /SS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 1º, 14º e 15º, todas da Lei nº 17.772 de 16 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 29.472 de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1. Publicar o Resultado Final da Avaliação de Desempenho para Progressão por Mérito, no Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV do Grupo Ocupacional Saúde da Administração Direta do Município do Recife (anexo I).

Art. 2. A relação de servidores considerados APTOS para Progressão por Mérito, no Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV está contida no anexo I desta portaria.

Art. 3. Para consultar o resultado final, o servidor também deve acessar, a partir de 13/09/2016, o link do Programa de Gerenciamento do Desempenho do Servidor - PGDES - pelo endereço eletrônico: pccdvsaude.recife.pe.gov.br

Art. 4. O resultado final também estará disponível no blog SUSRECIFE pelo endereço eletrônico: <http://www.susrecife.com.br/>, a partir de 13/09/2016.

Art. 5. O servidor considerado APTO deve requerer a sua progressão segundo no cronograma no anexo II desta portaria.

Art. 6. O servidor considerado APTO pelo sistema PGDES deve realizar o requerimento através do próprio sistema.

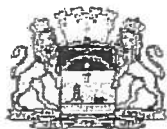
Art. 7. Os servidores considerados APTOS após deferimento de recurso em 1ª e 2ª instâncias, servidores cadastros a outros órgãos, com mandatos de dirigente sindical e os que irão progredir com a nota da avaliação de desempenho do estágio probatório devem realizar o requerimento através de formulário específico (anexo III) na sede da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jailson de Barros Correia
Secretário de Saúde

ANEXO I	NOME
643084	ABIA SILVA DO NASCIMENTO LIRA
748722	ABIA SILVA DO NASCIMENTO LIRA
918291	ABIEL LIMA DOS SANTOS
875820	ABIGAIL ADELINO DA SILVA
752557	ABIGAIL BORGES DA COSTA
218320	ABILIO JANUARIO DA SILVA
797783	ABIMAEI PINHEIRO DOS SANTOS
863820	ADA ROBERTA MARTINS DE MELO
250056	ADAHIRA MARQUES PEREIRA
752581	ADAILZA MARIA DA SILVA
799622	ADALGIZA VALERIA S SIMOES
799894	ADEILDA JOSE DE LUCENA LIRA
752576	ADEILDA MARIA DIAS
320307	ADEILDO TAVARES DA SILVA
789066	ADEILDO TAVARES DA SILVA
789066	ADEILTON MENDES DA SILVA
918253	ADEILZA PAIVA DOS SANTOS SOUZA
752595	ADELANO SIQUEIRA DE MELO
799512	ADELIA MARIA SILVA DE SANTANA
752600	ADELMA ALVES MONTEIRO
952883	ADELSON CARLOS DA SILVA
752614	ADEMIR MARTIN SAMPAIO
338122	ADENAIDE DEBORA LEITE
797708	ADENILCE LAGEIRA DOS SANTOS
789070	ADENILTO VIEIRA DE MELO
752629	ADILSON DA SILVA BARROS
382145	ADILSON CASTRO DELGADO
789096	ADILSON DE FREITAS SILVA
675040	ADILSON F DE CARVALHO
143959	ADILSON FRANCISCO DA SILVA
718154	ADJANE FIRMINO DA SILVA
789090	ADLA ASFORA EL DEIR
789104	ADLA ASFORA EL DEIR
789119	ADNA BELARMINO DE SOUSA
375634	ADRIANA A AGUIAR
855247	ADRIANA ANDREA DE LIMA BENTO
654370	ADRIANA APARECIDA LIBERATO
914849	ADRIANA BARROS CAMPELO
789123	ADRIANA BATISTA DO NASCIMENTO
789138	ADRIANA C. DO MONTE VIEIRA
752687	ADRIANA CARLA DE LUNA RIBEIRO
387209	ADRIANA CARLA MARINHO
745180	ADRIANA CAVALCANTI DA CRUZ MAR
924320	ADRIANA CAVALCANTI DA SILVA
883419	ADRIANA CHAVES DA SILVA
744351	ADRIANA CORREIA DE LIMA
748718	ADRIANA DA SILVA ALVES
917738	ADRIANA DARLENE A DE BRITO
752671	ADRIANA DE A REIS DA SILVA
752686	ADRIANA DE O COELHO PEREIRA
907310	ADRIANA DOS SANTOS DINIZ
875616	ADRIANA FELICIANA H DA SILVA
658117	ADRIANA FERREIRA DA S LOPES
784370	ADRIANA FERREIRA DA SILVA
674943	ADRIANA FREITAS LINS PIMENTEL
798217	ADRIANA GABRIEL DE O VILAR
752705	ADRIANA GOMES DA SILVA
388884	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
750042	ADRIANA GOMES DO MONTE
752710	ADRIANA GOMES SOARES DA SILVA
746411	ADRIANA HONORIO DO NASCIMENTO
319048	ADRIANA KARLA C. FIGUEIREDO
888403	ADRIANA LEMOS R DE BARROS
752724	ADRIANA LEMOS R DE BARROS
641502	ADRIANA LIMA DA SILVA
414843	ADRIANA LINS DE ANDRADE
890130	ADRIANA LOBO JUCA
752738	ADRIANA MACHADO ZARZAR
778875	ADRIANA MAIA DE ARAUJO
968006	ADRIANA MARIA A DA C DE MELO
659185	ADRIANA MARIA CIRILO
924349	ADRIANA MARIA CORREA ALVES
784748	ADRIANA MARIA DA SILVA
752743	ADRIANA MARIA DO C.DA SILVA
338615	ADRIANA MARTINS TINOÇO
789142	ADRIANA MARTINS DE OLIVEIRA
744529	ADRIANA PEREIRA DA S SANTOS
752758	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA
748304	ADRIANA RAMOS V. DA SILVA
914887	
708525	
880128	
855672	
907453	
752777	
752848	
752781	

881398	ADRIANA SABINO V DO NASCIMENTO
952520	ADRIANA SANTOS DA SILVA
742973	ADRIANA SANTOS GOMES DA SILVA
799015	ADRIANA SANTOS LOPES
686685	ADRIANA SILVA DA COSTA
789161	ADRIANA VANESSA S DE OLIVEIRA
963045	ADRIANA VASCONCELOS OLIVEIRA
748936	ADRIANA VIRGINIA DA SILVA
654551	ADRIANE FARIAS PATRIOTA
742784	ADRIANNE MARIA DO R B SANTOS
674575	ADRIANO DA SILVA DIAS
752796	ADRIANO FELIX DE CASTRO
752800	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
789178	ADRIANO GOMES M DOS ANJOS
744859	ADRIANO LOURENÇO MARQUES
789180	ADRIANO MARTINS DANTAS
789200	ADRYANNI NORBERTO SALES
752815	AGUEDA MARIA CHAVES
752820	AILSA MARINO
789980	AILSON JOSÉ DE ALCANTARA
748043	ALTON MARIANO DA SILVA
881548	ALTON MARIANO DA SILVA
752834	AJOCEIR BARBOSA DA SILVA
641588	ALAN FELIX DE LIMA
953664	ALANY DE MESQUITA MARINS
748521	ALBA PONTES SANTOS
752849	ALBA VALERIA MOREIRA COUTINHO
744749	ALBA VERONICA DA SILVA
752853	ALBANITA RODRIGUES DA SILVA
752868	ALBERTO BARBOSA
789214	ALBERTO CARLOS F.DA FONSECA
331430	ALBERTO ENILDO DE O.M.DA SILVA
646724	ALBERTO LUIZ A. DE LIMA
981300	ALBERTO THEOPHILLO B BULL
745381	ALBIRLEY NEVES DE LIMA
864737	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752872	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
881770	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
952902	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752887	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
859080	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752891	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752908	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752910	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789233	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752925	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
433004	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
329800	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752930	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
329844	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752944	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
331500	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
375950	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752959	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
331424	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752963	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
643486	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
665624	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752978	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752982	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
752997	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753003	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
399095	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
991162	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
778913	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789252	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753018	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
742990	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
644478	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
981391	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
784882	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789287	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
981023	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
983318	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
779140	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
788019	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
880281	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789271	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
788532	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
643849	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
797008	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
645709	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789286	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
750148	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
952608	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
793423	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
648595	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789290	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
880033	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
750573	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
321427	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789305	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789310	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
332511	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789324	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789343	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
208433	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753037	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
880956	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
799560	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
641890	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
953090	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
675237	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
952588	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753041	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
952659	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
878794	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
915424	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
663256	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
924679	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
891498	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789382	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789377	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
278290	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753058	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
278180	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
747714	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753080	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753075	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
959583	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753080	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
988575	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
748058	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
864081	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789398	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
274003	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
644095	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789400	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
658180	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
205888	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
753094	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
789415	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
895549	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA
878832	ALCICLEIDE ALEXANDRE DA SILVA



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

Ata de Registro de Preços nº 009/2017 - CELCC

Processo Licitatório nº 006/2017

Pregão Eletrônico nº 006/2017

Interessado(s): Órgãos e Entidades da Prefeitura do Recife

Órgão Gerenciador: Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805, SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**, com sede à Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, neste ato representada por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, CPF 304.376.014-04, Telefone para contato: (81) 3455-6992, e-mail: smcordeiro2015@gmail.com, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CELCC, procedem ao, Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela, sem instalação, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 27.137/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ata o Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando à aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split (HI WALL, PISO/TETO) e de Janela – 27 (vinte e sete) lotes, **sem instalação**, para atender às necessidades dos Órgãos / Entidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através da CI nº 283/2017.

DO MODO DE FORNECIMENTO





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://efc.cce-pe.gov.br/validarDocumento> Código do documento: 6341429f-57f8-491e-8b3e-210e30804b32

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- h) Substituir, em até 24h (vinte e quatro horas) após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.
- i) Bem como as obrigações relacionadas no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6341439f-57f8-491e-8b3e-210c30804b32

comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



Prefeito
do Recife
Fl. Nº 05



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 62411439f-5/18-491e-8b3e-210c30804b32

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

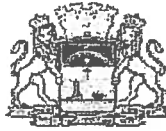
CLÁUSULA OITAVA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

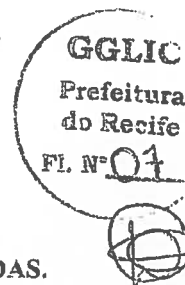
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a notificação da Secretaria Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria Demandante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 08



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAHINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 6341439f-57f8-491e-8b3e-210c30804b32

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

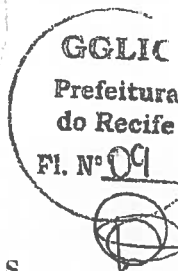
b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://fice.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6341439f-57f8-491e-8b3e-210c30804b32

sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 10



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://eccc.te.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6341439f-57f8-491e-8b3e-210c30804b32

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O (a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2017, Pregão Eletrônico nº 006/2017**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento Administração e Gestão de Pessoas em 27 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 11



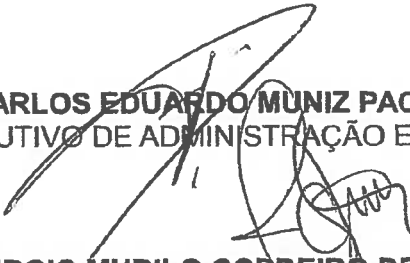


PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS**

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 15 de outubro de 2017.


CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS


SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2017, celebrada entre o **Município do Recife** e a Empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 006/2017.

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA							
CNPJ: 17.417.928/0001-79					FONE/FAX: (81) 3455-6992 / 3455-6992		
END.: Rua Azaleia, nº 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP 69.075-845					E-MAIL: smcordeiro2015@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO							
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25222	UNIDADE	168	AGRATTO	R\$ 899,00	R\$ 151.032,00
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 12.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25223	UNIDADE	113	AGRATTO	R\$ 997,00	R\$ 112.661,00
03	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 18.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25224	UNIDADE	65	AGRATTO	R\$ 1.384,00	R\$ 89.960,00
12	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, 9.000 BTU, 220 V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A	25222	UNIDADE	57	AGRATTO	R\$ 899,00	R\$ 51.243,00
VALOR TOTAL							R\$ 404.896,00



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 13





GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS

Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

Recife, 26 de março de 2018.

Ofício nº 118 /2018-GABPE

Ao Exmo. Sr.

Marcos Coelho Loreto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao Anexo IV da Resolução TC Nº 025/2017, enviamos a Prestação de Contas do **Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social**, relativa ao exercício de 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



FUNDO FMI - ANEXO IV

3. Balanço Orçamentário



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

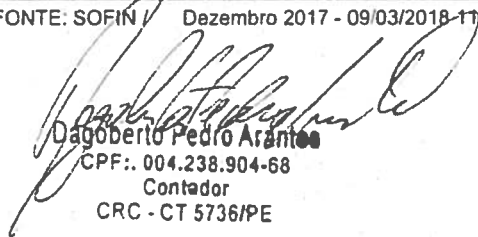
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75
INVESTIMENTOS	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75
SUPERÁVIT						
TOTAL	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 09/03/2018 - 11:26:51


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=dfb07740-518a-474f-9b60-49267d3cf462



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	368.000,00	368.000,00	11.499,69	(356.500,31)
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	368.000,00	368.000,00	11.499,69	(356.500,31)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.261.000,00	8.261.000,00	419.992,50	(7.841.007,50)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.261.000,00	8.261.000,00	419.992,50	(7.841.007,50)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	8.629.000,00	8.629.000,00	431.492,19	(8.197.507,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	8.629.000,00	8.629.000,00	431.492,19	(8.197.507,81)
DÉFICIT			578.602,04	578.602,04
TOTAL	8.629.000,00	8.629.000,00	1.010.094,23	(7.618.905,77)

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	86.266,98	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	86.266,98	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:26:48

Dagoberto Pedro Arantes

CPF.: 004.238.904-68

Contador

CRC - CT 5736/PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: dfb07740-518a-474f-9bco-49267d3cf462



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública. O Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais). A receita prevista na Lei Orçamentária 18.237 de Dezembro de 2016, para o exercício de 2017 foi de R\$ 8.629.000,00 , ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias resultando em uma previsão atualizada de R\$ 8.629.000,00.

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO(c)=(b-a)
Receitas Correntes	368.000,00	368.000,00	11.499,69	356.531,00
Receitas de Capital	8.261.000,00	8.261.000,00	419.992,50	7.841.007,50
TOTAL DA RECEITA	8.629.000,00	8.629.000,00	431.492,19	8.197.538,50



A Despesa Fixada foi de R\$ 8.629.000,00 atualizada para R\$ 9.730.466,98, sendo que as Despesas Empenhadas foram de R\$ 1.010.094,23, liquidadas R\$ 1.010.094,23 e pagas de R\$ 1.010.094,23, ficando em Restos a Pagar R\$ 0,00.

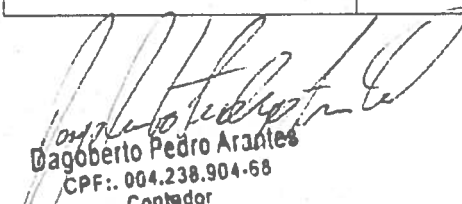
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA(f)	DESPESA LIQUIDADADA(g)	DESPESA PAGA (i)	SALDO DOTAÇÃO (h)=(e-f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	8.629.000,00	9.730.466,98	1.010.094,23	1.010.094,23	1.010.094,23	8.720.372,75

Vejamos a execução do Balanço Orçamentário Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social no exercício de 2017:

Observa-se que a execução orçamentária de 2017, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 431.432,19 e as despesas realizadas R\$ 1.010.094,23.



RECEITA	VALORES	%	DESPESAS	VALORES	%
RECEITAS CORRENTES	11.499,69	2,07%	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00%
RECEITA PATRIMONIAL	11.499,69	0,00	PESSOAL ENC.SOC.	0,00	0,00%
TRANS. CORRENTES	0,00	0	JUROS ENC.DIVIDA	0,00	0%
Outras Receitas Correntes	0,00	0	OUTRAS.DESP.COR.	0,00	0,00%
RECEITA DE CAPITAL	419.992,50	97,30%	Despesas de Capital	1.010.094,23	0,00%
			INVESTIMENTOS	1.010.094,23	0,00%
Outra Transf. Do Estado	419.992,50	0			
			Amortização da Divida Interna	0,00	0,0%
TOTAL DAS RECEITAS	431.492,19	100,00%	TOTAL DAS DESPESAS	1.010.094,23	100,00%


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



FUNDO FMI - ANEXO IV

4. Balanço Financeiro



PREFEITURA DO RECIFE

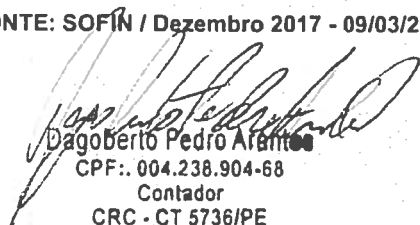
Exercício: 2017

FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 431.492,19	R\$ 8.086.594,45
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 431.492,19	R\$ 8.086.594,45
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 431.492,19	R\$ 8.086.594,45
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 1.010.094,23	R\$ 279.799,39
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.010.094,23	R\$ 279.799,39
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.063.124,18	R\$ 8.779.774,16
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 53.029,95	R\$ 489.184,88
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.010.094,23	R\$ 8.290.589,28
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 100.005,54	R\$ 66.124,46
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 100.005,54	R\$ 66.124,46
TOTAL GERAL	R\$ 2.604.716,14	R\$ 17.212.292,46

FONTE: SOFÍN / Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:25:27


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.rrc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 514a3bf-cb1b-417f-b49c-ae906831788f



PREFEITURA DO RECIFE

FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL



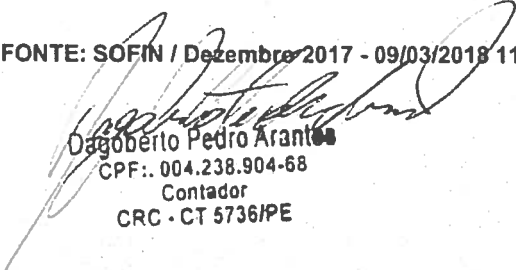
Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 514a3bf-cb1b-417f-b49c-ae06831788f

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.010.094,23	R\$ 8.010.760,39
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 1.010.094,23	R\$ 8.010.760,39
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 1.010.094,23	R\$ 8.010.760,39
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	R\$ 1.063.124,18	R\$ 9.101.526,53
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 279.799,39
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 53.029,95	R\$ 531.137,86
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 1.010.094,23	R\$ 8.290.589,28
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 531.497,73	R\$ 100.005,54
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 531.497,73	R\$ 100.005,54
TOTAL GERAL	R\$ 2.604.716,14	R\$ 17.212.292,46

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:25:28


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado abaixo:

RECEITA	2.604.716,14
Receita Orçamentária	431.492,19
Transferências Financeiras Recebidas	1.010.094,23
Receita Extra-orçamentária	1.063.124,18
Saldo do exercício anterior	100.005,54
DESPESA	2.604.716,14
Despesa Orçamentária	1.010.094,23
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Despesa Extra-orçamentária	1.063.124,18
Saldo para o exercício seguinte	531.497,73



Nota 1 – Receitas e Despesas Orçamentárias

Os recursos são divididos conforme sua destinação em ordinários e vinculados.

Receita Orçamentária		Despesa Orçamentária	
Ordinária	431.492,19	Ordinária	1.010.094,23
Vinculada	0,00	Vinculada	0,00
TOTAL RECEITA	431.492,19	TOTAL DESPESA	1.010.094,23

Nota 2 – Restos a Pagar / Serviço da Dívida a Pagar

Refere-se a valores de restos a pagar inscritos no período (Receita) e os liquidados (Despesa), de fornecedores e dívidas.

RESTOS A PAGAR	SALDO EM 31.12.2016	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		VARIAC. PATRIM CANCELAM	SALDO EM 31.12.2017
		INSCRIÇÃO	BAIXA		
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar	0,00	1.010.094,23	1.010.094,23	0,00	0,00
Total RPP	0,00	1.010.094,23	1.010.094,23	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados					
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total RPNP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	1.010.094,23	1.010.094,23	0,00	0,00



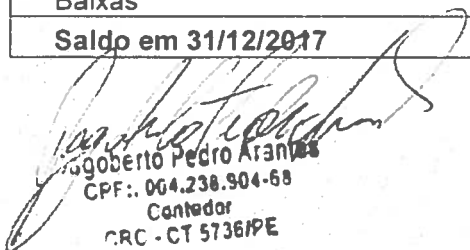
Nota 3 – Depósitos

Refere-se a valores de terceiros sendo o grande montante as consignações que são descontos compulsórios ou facultativos efetuados na folha de pagamento do servidor ou fornecedor, compreendendo retenção de impostos, planos de seguridade, pensão alimentícia judicial, previdência social, entre outros:

DEPÓSITOS	RECEITA	DESPESA
Consignações	0,00	0,00
INSS	17.676,65	17.676,65
IRRF Devido ao Tesouro Municipal	0,00	0,00
ISS	35.353,30	35.353,30
Outros Consignatários	0,00	0,00

Resumo da Conta de Consignações:

Consignações	
Saldo em 31/12/2016	0,00
Inscrição	1.063.124,18
Baixas	1.063.124,18
Saldo em 31/12/2017	0,00


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/P/E



FUNDO FMI - ANEXO IV

6. Demonstração das Variações Patrimoniais



PREFEITURA DO RECIFE

5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESEN

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: https://cve.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=e5188eb9b504fa2ba922c80d4ac8b3DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.441.586,42	8.366.393,84
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	11.499,69	325.758,06
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	11.499,69	325.758,06
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.430.086,73	8.040.635,78
Transferências Intragovernamentais	1.010.094,23	279.799,39
Transferências Intergovernamentais	419.992,50	7.760.836,39
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-66
Contador
CRC - CT 5736/PE



PREFEITURA DO RECIFE

Exercicio: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DACOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.ice.br.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: e518eb6b-9b50-4fa2-ba92-2c60da4ac8bb3-3

Accession: https://arce.ce.gob.ar/bib/ValladaDoSedmCodigo.do.do.uninellio_es18ebeb-9b50-41a2-ba92-2c8bd4ac6bb3

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.166.082,63
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	2.166.082,63
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	2.166.082,63
Depreciação, Amortização de Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Dagoberto
CPF: 004.238.91
Contador
CRC - CT 5736/P



PREFEITURA DO RECIFE

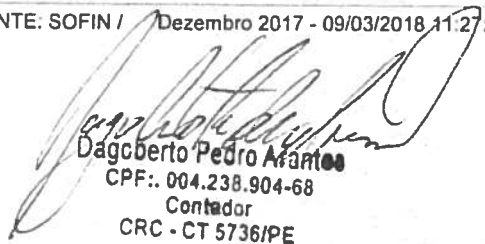
5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESEN

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	1.441.586,42	6.200.311,21

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:27:21


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://efc.cce.pe.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=6518eb9b-9b50-4fa2-ba92-2c80d4ac8bb3>



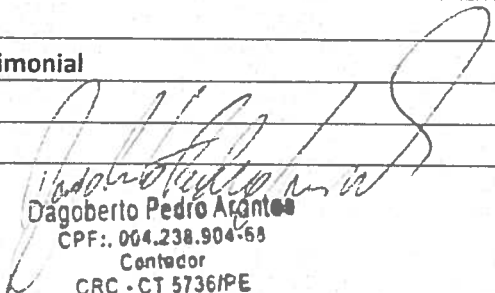
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Fundo Muni. Invest. Infra Urbana Educ. Saúde Meio Amb. Sustentab. Segurança e Desenvolvimento Social

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Fundo durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	2.017	2.016
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.430.086,73	8.040.635,78
Remuneração de Depot. Bancário e Aplicação Financeira	11.499,69	325.758,06
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
TOTAL (VPA)	1.441.586,42	8.366.393,84

Variações Patrimoniais Diminutivas	2.017	2.016
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	2.166.082,63
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
TOTAL (VPD)	0,00	2.166.082,63
Resultado Patrimonial	1.441.546,42	6.200.311,21


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 064.238.904-63
Contador
CRC - CT 5736/PE



FUNDO FMI - ANEXO IV

7. Demonstração da Dívida Fundada

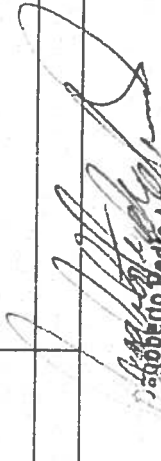
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRA URBANA, EDUCAÇÃO E SAÚDE MEIO

BALANÇO DE 2017

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
ANEXO 16 da Lei Federal nº 4.320/64

NÚMERO DO CONTRATO	ESPECIFICAÇÕES	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO FINANCEIRO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			ACRESCIMO EMISSÃO/INCLUSÃO	REAJUSTE		BAIXA RESGATE	
				V. ATIVAS	V. PASSIVAS		
	NÃO HOUVE MOVIMENTO						


Roberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.804-68
Contador
CRC - CT 5738/PE





FUNDO FMI - ANEXO IV

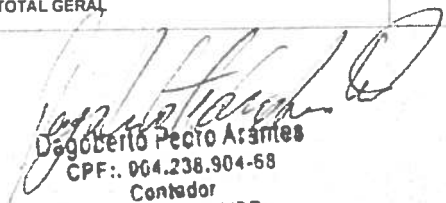
8. Demonstração da Dívida Flutuante



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE E MEIO AMBIENTE SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL
BALANÇO DE 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 57697515-6eb2-493a-b7b6-f4b70298abe8

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
TÍTULO	SALDO EXERCÍCIO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
	ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Fornecedores	-	1.010.094,23	1.010.094,23	-
Fornecedores Nacionais	-	1.010.094,23	1.010.094,23	-
Subtotal	-	1.010.094,23	1.010.094,23	-
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	-	53.029,95	53.029,95	-
IRPJ S/serviços prestados	-	-	-	-
INSS S/Serviços Prestados P; Juridica	-	17.676,65	17.676,65	-
ISS	-	35.353,30	35.353,30	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
Subtotal	-	53.029,95	53.029,95	-
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	1.063.124,18	1.063.124,18	0,00


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



FUNDO FMI - ANEXO IV

9. Comparativo da Receita Orçada com a arrecadada

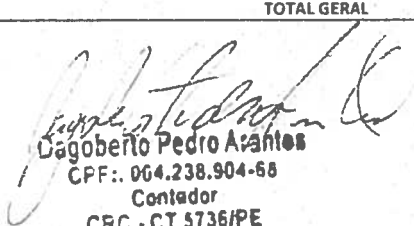


EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00-0	RECEITA CORRENTE	368.000,00	11.499,69	-	379.499,69
1300.00.00-0	RECEITA PATRIMONIAL	368.000,00	11.499,69	-	379.499,69
1320.00.00-0	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	368.000,00	11.499,69	-	379.499,69
1325.00.00-0	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO	368.000,00	11.499,69	-	379.499,69
1325.00.00-248	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO	368.000,00	11.499,69	-	379.499,69
2000.00.00	RECEITA DE CAPITAL	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
2400.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
2422.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
2422.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
2422.99.00 - 0248	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	8.261.000,00	419.992,50	-	8.680.992,50
TOTAL GERAL		8.629.000,00	431.492,19	-	8.197.507,81


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 064.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



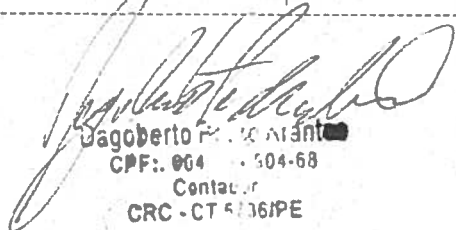
FUNDO FMI - ANEXO IV

10. Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada



PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTA

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
TÍTULOS	CREDITOS AUTORIZADOS			DESPESA REALIZADA	DIFERENÇA
	ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
GABINETE DE PROJETOS INVESTIMENTOS	9.730.466,98 9.730.466,98		9.730.466,98 9.730.466,98	1.010.094,23 1.010.094,23	8.720.372,75 8.720.372,75
TOTAL GERAL	9.730.466,98		9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75


Dagoberto P. Arantes
CPF: 064.11.504-68
Contador
CRC - CT 51061PE



FUNDO FMI - ANEXO IV

11. Demonstração da despesa realizada, segundo a sua natureza

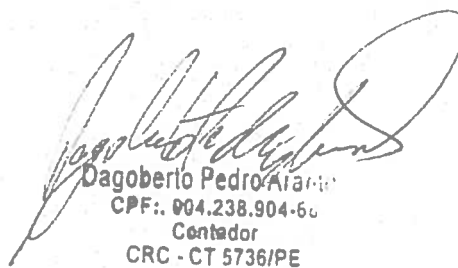


PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SÓCI.

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	D E S P E S A		D I F E R E N Ç A
		FIXADA	REALIZADA	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.129.000,00	0,00	6.129.000,00
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	2.923.352,20	331.979,45	2.591.372,75
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	678.114,78	678.114,78	0,00
S U B T O T A I S		9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75

3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRA E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
S U B T O T A I S		0,00	0,00	0,00
T O T A I S		9.730.466,98	1.010.094,23	8.720.372,75


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-60
Contador
CRC - CT 5736/PE

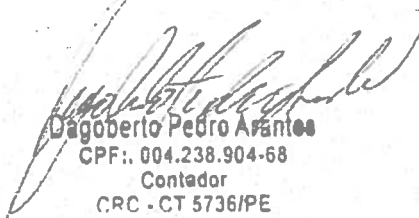


FUNDO FMI - ANEXO IV

12. Demonstrativo da despesa realizada por funções e programa, conforme o vínculo com os respectivos recursos



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
56.00	- GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
10	- SAÚDE	
301	- ATENÇÃO BÁSICA	
1216	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	
248	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
TOTAL:1216	- CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00
12	- EDUCAÇÃO	
361	- ENSINO FUNDAMENTAL	
1207	- SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
248	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
TOTAL:1207	- SUPORTE E APOIO EFETIVOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
248	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	1.010.094,23
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
648	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	1.010.094,23
15	- URBANISMO	
451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA	
1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	
248	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
TOTAL:1310	- REQUALIFICAÇÃO, REABILITAÇÃO E REORDENAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	0,00
18	- GESTÃO AMBIENTAL	
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
1302	- POLÍTICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
248	- TRANSF DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO E DESENV. MUNICIPAL	0,00
TOTAL:1302	- POLÍTICAS INTEGRADAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00
TOTAL DO ORGÃO :		1.010.094,23


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04af26f9-d7b3-4313-be22-aa893d4a3035

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 15 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, este FUNDO MUNICIPAL não guardou recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Recife, 23 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, JOAO CULHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 04af26f9-d7b3-4313-be22-aa893d4a3035



FUNDO FMI - ANEXO IV

16. Extratos e respectivas conciliações bancárias de todas as contas

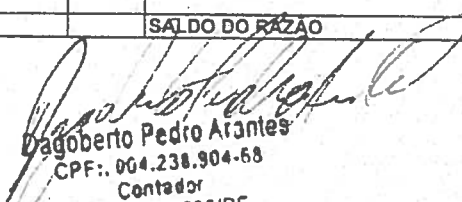


FUNDO MUNICIPAL DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC.

CONTA: 1.1.1.1.1.07.01- BANCO DO BRASIL C/C 11.466

PERÍODO: DEZEMBRO 2017

TÍTULO DA CONTA	COD. DA CONTA	PREPARADO	APROVADO
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	120.378,05	
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO		
	TOTAL	-	
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR		
	TOTAL	-	
	TOTAL CONCILIADO	120.378,05	
	SALDO DO RAZÃO	120.378,05	


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S020948162460015
02/01/2018 10:01:49

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11466-9 FMIIUESMASSDS
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

FUNDOS PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PÚBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	120.112,27			33.980.404877		
29/12/2017	SALDO ATUAL	120.378,05			33.980.404877		33.980.404877

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	120.112,27
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	265,78
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	265,78
SALDO ATUAL =	120.378,05

Valor da Cota

30/11/2017	3.534751031
29/12/2017	3.542572639

Rentabilidade

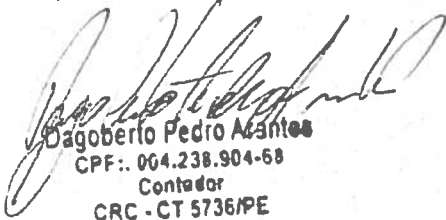
No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JA716163 EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5601 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 22/03/2018 18:3

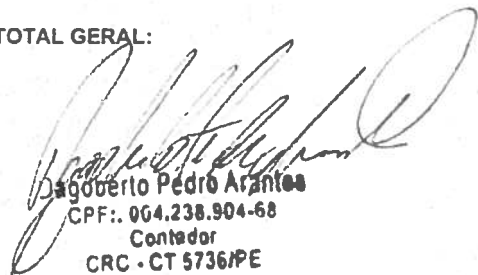
Página: ...



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 46fc68df-8156-4cb7-828f-4f2a2a7be21b

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00011466			
		SALDO ANTERIOR		120.112,27
19/12/2017	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 1	0,00	119,77	119.992,50
	Rendimentos c/c 11466			
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 6	119,77	0,00	120.112,27
	rendimentos c/c 11466			
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 1	0,00	119.992,50	119,77
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 3	119.992,50	0,00	120.112,27
	receita de transferencias			
29/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 5	265,78	0,00	120.378,05
	RENDIMENTOS C/C 11466 N/MÊS			
		120.378,05	120.112,27	120.378,05
	TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	120.378,05	120.112,27	120.378,05
	TOTAL GERAL:	120.378,05	120.112,27	120.378,05


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

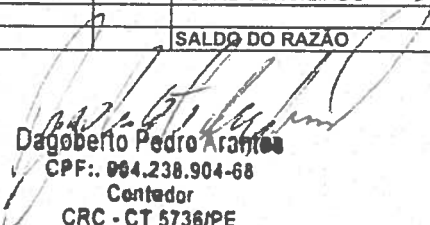


FUNDO MUNICIPAL DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC.

CONTA: 1.1.1.1.1.07.01- BANCO DO BRASIL C/C 11.340-9

PERÍODO: DEZEMBRO 2017

TÍTULO DA CONTA	CÓD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	303.830,40	
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO		
	TOTAL	-	
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR		
	TOTAL	-	
	TOTAL CONCILIADO	303.830,40	
	SALDO DO RAZÃO	303.830,40	


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 084.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S020948162460017
02/01/2018 10:03:17

Cliente
Agência 3234-4
Conta 11340-9 REQ PAV AV NORTE E CAXANG
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

FUNDOS PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PÚBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	303.159,57			85.765.466923		
29/12/2017	SALDO ATUAL	303.830,40			85.765.466923		85.765.466923

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	303.159,57
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	670,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	670,83
SALDO ATUAL =	303.830,40

Valor da Cota

30/11/2017	3.534751031
29/12/2017	3.542572639

Rentabilidade

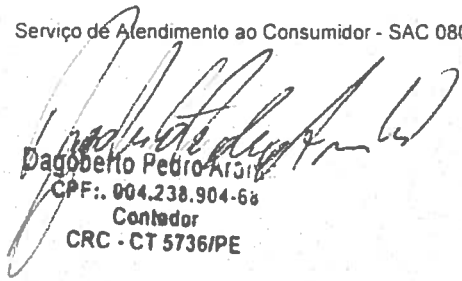
No mês	0.2212
No ano	5.6771
Últimos 12 meses	5.6771

Transação efetuada com sucesso por: JA716163 EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5601 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 22/03/2018 18:3

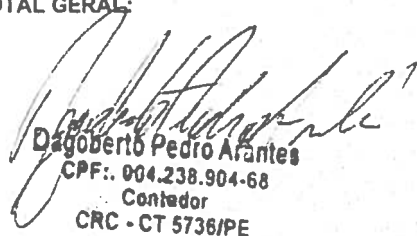
Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 46fc68df-8156-4cb7-828f-4f2a2afbe21b

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00011340	SALDO ANTERIOR		303.159,57
19/12/2017	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 2 Rendimentos c/c 11340 n/Mês	0,00	502,28	302.657,29
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 5 RENDIMENTO DA C/C 11340 NESTE MÊS	0,00	750,46	301.906,83
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 4 Rendimentos c/c 11340 n/Mês	0,00	938,82	300.968,01
	AV. DE CREDITO REF. CONVENIO CONF. DOC. * 3 Rendimentos c/c 11340 n/Mês	0,00	968,01	300.000,00
	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 7 rendimentos conta 11340	3.159,57	0,00	303.159,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 2 REPASSE REC. FEM II 1ª PARCELA REQ AV. NORTE E CAXANGÁ	0,00	300.000,00	3.159,57
	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 4 receita de transferencias	300.000,00	0,00	303.159,57
29/12/2017	VALOR DE RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS DOC. * 2 RENDIMENTOS C/C 11340 N/MÊS	670,83	0,00	303.830,40
		303.830,40	303.159,57	303.830,40
TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA		303.830,40	303.159,57	303.830,40
TOTAL GERAL:		303.830,40	303.159,57	303.830,40


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

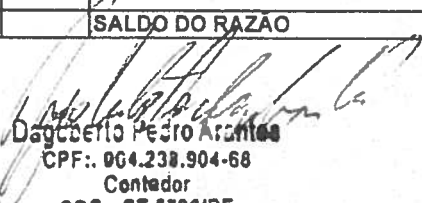


FUNDO MUNICIPAL DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC.

CONTA: 1.1.1.1.1.07.01- BANCO DO BRASIL C/C 11.355-7

PERÍODO: DEZEMBRO 2017

TÍTULO DA CONTA	CÓD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O	
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO	
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	DATA DO RECEBIMENTO
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	48.370,82		
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE			
	TOTAL	-		
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO			
	TOTAL	-		
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR			
	TOTAL	-		
	TOTAL CONCILIADO	48.370,82		
	SALDO DO RAZÃO	48.370,82		


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 064.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S020948162460016
02/01/2018 10:02:40

Cliente

Agência 3234-4
Conta 11355-7 REC ESP PUBLICOS FEM 2014
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

S. PÚBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	48.264,02			13.654.150,307		
29/12/2017	SALDO ATUAL	48.370,82			13.654.150,307		13.654.150,307

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48.264,02
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	106,80
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	106,80
SALDO ATUAL =	48.370,82

Valor de Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

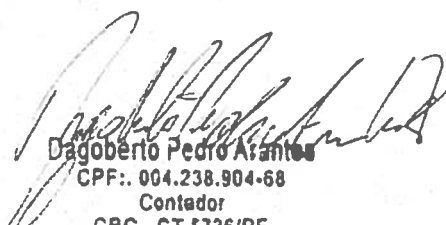
Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JA716163 EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

5601 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 22/03/2018 18:11

Página: ...

BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00011355			48.264,02
	SALDO ANTERIOR			
29/12/2017	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 4	106,80	0,00	48.370,82
	RENDIMENTOS C/C 11355 N/MÊS			
		106,80	0,00	48.370,82
	TOTAL: BANCOS CONTAS DE CONVÊNIOS - ADM. INDIRETA	106,80	0,00	48.370,82
	TOTAL GERAL:	106,80	0,00	48.370,82


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE

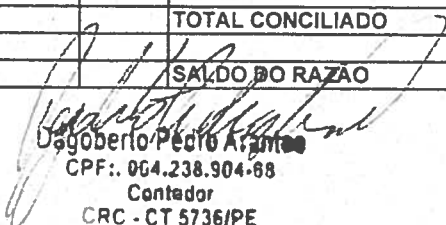


FUNDO MUNICIPAL DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC.

CONTA: 1.1.1.1.1.18.01- BANCO DO BRASIL C/C 11.044-2

PERÍODO: DEZEMBRO 2017

TÍTULO DA CONTA	CÓD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	16.124,75	
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO		
	TOTAL	-	
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR		
	TOTAL	-	
	TOTAL CONCILIADO	16.124,75	
	SALDO DO RAZÃO	16.124,75	


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 064.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S020948162460019
02/01/2018 10:05:16

Cliente
Agência 3234-4
Conta 11044-2 FUNDO MUNICIPAL DE INVEST
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

FUNDO PÚBLICO SUPREMO - CNPJ 00.000.000/0000-00

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	16.089,15			4.551,706983		
29/12/2017	SALDO ATUAL	16.124,75			4.551,706983		4.551,706983

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	16.089,15
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	35,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	35,60
SALDO ATUAL =	16.124,75

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

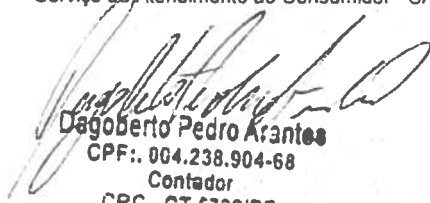
Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JA716163 EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Prefeitura do Recife

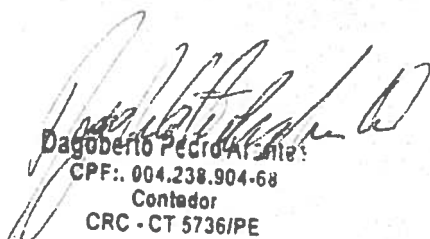
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5601 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 22/03/2018 18:

Página. ...

APLIC. FINANC. REC. CONVÊNIO - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00911044			16.089,15
		SALDO ANTERIOR		
29/12/2017	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. DOC. * 8	35,60	0,00	16.124,75
	RENDIMETOS C/C 911044 N/MÊS			
		35,60	0,00	16.124,75
	TOTAL: APLIC. FINANC. REC. CONVÊNIO - ADM. INDIRETA	35,60	0,00	16.124,75
	TOTAL GERAL:	35,60	0,00	16.124,75


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



FUNDO MUNICIPAL DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC.

CONTA: 1.1.1.1.1.18.01- BANCO DO BRASIL C/C 11.305-0

PERÍODO: DEZEMBRO 2017

TÍTULO DA CONTA	COD. DA CONTA	PREPARADO	A P R O V A D O
BANCO C/MOV.		DAGOBERTO	DAGOBERTO
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
31-dez-17	SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	42.793,71	
(-)	CRÉDITO DO RAZÃO - CHEQUES NÃO COMPENSADOS		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO RAZÃO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE		
	TOTAL	-	
(+)	DÉBITO DO EXTRATO CONTABILIZADO INDEVIDAMENTE PELO BANCO		
	TOTAL	-	
(-)	CRÉDITO DO EXTRATO CONTABILIZADO A MENOR		
	TOTAL	-	
	TOTAL CONCILIADO	42.793,71	
	SALDO DO RAZÃO	42.793,71	

Dagoberto Pedro Arantes

CPF: 004.238.904-60

Contador

CRC - CT 5736/PE



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

A33S020948162460018
02/01/2018 10:04:05

Cliente
Agência 3234-4
Conta 11305-0 COMPAZ CORDEIRO FEM 2014
Mês/ano referência DEZEMBRO/2017

5 PUBLICO SUPREMO - CNPJ PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2017	SALDO ANTERIOR	42.699,23			12.079,840339		
29/12/2017	SALDO ATUAL	42.793,71			12.079,840339		12.079,840339

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	42.699,23
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	94,48
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	94,48
SALDO ATUAL =	42.793,71

Valor da Cota

30/11/2017	3,534751031
29/12/2017	3,542572639

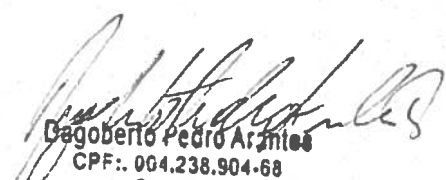
Rentabilidade

No mês	0,2212
No ano	5,6771
Últimos 12 meses	5,6771

Transação efetuada com sucesso por: JA716163 EDUARDO RODRIGUES DE MELO RAMOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Prefeitura do Recife

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
5601 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS
MENSAL - DEZEMBRO/2017

Data: 22/03/2018 11:00

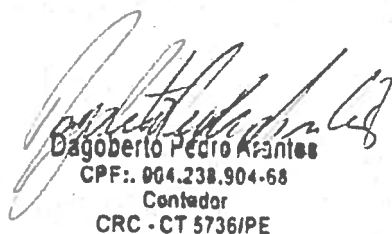
Página: 1/1



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ, DAGOBERTO PEDRO ARANTES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 46fc68df-8156-4cb7-828f-4f2a2afbe21b

APLIC. FINANC. REC. CONVÊNIO - ADM. INDIRETA

DATA	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	Banco 001 3234 00911305			
		SALDO ANTERIOR		42.699,23
29/12/2017	VALOR DE AVISO DE CREDITO CONF. * 9	94,48	0,00	42.793,71
	RENDIMENTOS C/C 911305 N/MÊS			
		94,48	0,00	42.793,71
	TOTAL: APLIC. FINANC. REC. CONVÊNIO - ADM. INDIRETA	94,48	0,00	42.793,71
	TOTAL GERAL:	94,48	0,00	42.793,71


Dagoberto Pedro Arantes
CPF: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6cda2bc2-d003-47cc-be68-760cc54c1443

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde e
Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 17 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que o FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, não instaurou processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades no exercício de 2017.

Recife, 23 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde e
Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 19 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foram realizadas Tomadas de Contas Especiais neste **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Recife, 23 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde e
Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que O **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, não possui Conselho Fiscal para análise de contas.

Recife, 23 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



FUNDO FMI - ANEXO IV

20. Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social correspondente ao anexo XI



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
**Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente,
Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social**

DECLARAÇÃO

O FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL - FMI, por meio do seu Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, declara que não foi realizada, durante o exercício de 2017, Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social correspondente ao anexo XI, conforme solicitado nos itens 20 do Anexo IV da Resolução 25 de 13 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



FUNDO FMI - ANEXO IV

21. Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social, Correspondendo ao Anexo XIII



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

O FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCIAL - FMI, por meio do seu Chefe do Gabinete de Projetos Especiais, declara que não foi realizada, durante o exercício de 2017, Demonstrativo de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social, Correspondendo ao Anexo XIII, conforme solicitado nos itens 21 do Anexo IV da Resolução 25 de 13 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de PE.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde e Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 13 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria no **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme declaração acostada no item 14 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017.

Recife, 26 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



Recife, 02 de março de 2018.

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento aos itens 14, do Anexo IV, da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que no exercício de 2017 não foi realizada Auditoria do Controle Interno na Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA, URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:062628074
54

Assinado de forma digital por
RAFAEL FIGUEIREDO
BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.20 16:45:59
-03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Fundo Municipal de Investimento Em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
66/2016	ADM	002/2016		00.242.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA	06/05/2016 a 04/06/2017	3.099/Obras	R\$ 7.134.298,87	Em Execução/Regulada

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL RECIFE

EXERCÍCIO: 2017

PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVÊNIO				CONTRATADO		Nº/Ano
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	
Concorrência GABPE nº 02/2016	Complementação das obras de construção do COMPAZ Cordeiro	001/2014	FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FEM)	7.134.298,87		00.212.092/0001-16	MULTICON ENGENHARIA LTDA	066/2016

ANDRÉ MEDEIROS DE BRITO

CPF: 054.710.924-57
Gerente Geral de Orçamento e Finanças
Responsável pelo preenchimento

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ

CPF: 028.408.864-13
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais
Responsável pela Unidade e Ordenador de Despesa

CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO	VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)		NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
06/05/2016	08 MESES	R\$ 7.134.298,87		150 DIAS			4.4.90.51	R\$ 6.854.771,99	R\$ 1.010.094,23	R\$ 1.010.094,23	R\$ 6.854.771,99	EM ANDAMENTO



GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
Fundo Municipal de Investimentos em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde e Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do anexo IV da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, não existem determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três anos), no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme abaixo:

PROCESSO	EXERCÍCIO FINANCEIRO	STATUS DA PRESTAÇÃO
4921	2015	PC arquivada temporariamente
2212	2014	PC arquivada temporariamente

Recife, 27 de março de 2018.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe do Gabinete de Projetos Especiais



FUNDO FMI - ANEXO IV

5. Balanço Patrimonial



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTAB

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO

EXERCÍCIO
ATUALEXERCÍCIO
ANTERIOR

ATIVO CIRCULANTE

531.497,73

100.005,4

Caixa e Equivalente de Caixa

531.497,73

100.005,4

Créditos a Curto Prazo

0,00

0,00

Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

0,00

0,00

Estoques

0,00

0,00

VPD pagas antecipadamente

0,00

0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE

39.729.002,94

38.718.908,7

Realizável a Longo Prazo

0,00

0,00

Créditos a Longo Prazo

0,00

0,00

Investimentos Temporários a Longo Prazo

0,00

0,00

Estoques

0,00

0,00

VPD pagas antecipadamente

0,00

0,00

Investimentos

0,00

0,00

Imobilizado

39.729.002,94

38.718.908,7

Intangível

0,00

0,00

Diferido

0,00

0,00

TOTAL DO ATIVO

40.260.500,67

38.818.914,2

FONTE: SOFIN/ Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:26:06

Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesso em: https://recife.pe.gov.br/epm/validarDoc.aspx?DocId=39938163-5824-4000-8200-066834022802d



PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2017

5601 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTAB

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.260.500,67	38.818.914,25
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	40.260.500,67	38.818.914,25
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.260.500,67	38.818.914,25

FONTE: SOFIN-I / Dezembro 2017 - 09/03/2018 11:26:07

Dagoberto Pedro Arantes

CPF.: 004.238.904-68

Contador

CRC - CT 5736/PE



**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO
AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMI**

Recife - PE

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2017

[Valores Expressos em R\$(1)]

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

AO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA URBANA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL é um Fundo do Município do Recife vinculada ao Gabinete de Projetos Especiais com sede no Cais do Apolo, 928, 9º Andar, Recife, CEP 50.030-903, inscrita na Receita Federal do Brasil no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – 10.565.000/0001-92.

NOTA 2. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil, a estrutura e a composição das Demonstrações Contábeis do FMI obedecem os ditames das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCT SP, a Lei n.º 4.320/1964, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor PÚBLICO – MCASP, bem como da Lei Complementar n.º 101/2000.

O Balanço Orcamentário – BO é a demonstração contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados.

O Balanço financeiro – BF evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Patrimonial – BP é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativa a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante conforme critérios estabelecidos.

A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício.

(a) Caixa e equivalentes de caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes de caixa, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.



(b) Imobilizado

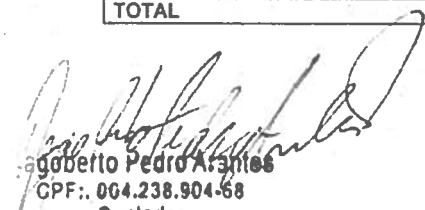
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transferiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

No âmbito do FMI, o imobilizado é composto por bens imóveis – Obras e Instalações em Andamento no montante de R\$ 39.729.002,94.

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DOS PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

5. IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	TAXA	SALDO EM	ADIÇÕES	BAIXAS	SALDO EM
	DEPREC.	2017			2016
Obras e Instalações em Andamento		40.260.500	1.541.591	0	38.718.909
TOTAL		40.260.500	1.541.591	0	38.718.909


Dagoberto Pedro Arantes
CPF.: 004.238.904-68
Contador
CRC - CT 5736/PE



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89a386b1-387f-40d5-96cd-3e983e1237ed

ESPECIFICAÇÃO		
ATIVO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Financeiro	531.497,73	38.818.914,25
Ativo Permanente	39.729.002,94	38.718.908,71
PASSIVO	0,00	0,00
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	40.260.500,67	38.818.914,25

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 18:13:40

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro



PREFEITURA DO RECIFE

56.01 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCI/
Exercício: 2017



Documento Assinado Digitalmente por: DAGOBERTO PEDRO ARANTES, JOAO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 89a386b1-387f-40d5-96cd-3e983e1237ed



PREFEITURA DO RECIFE

56.01 - FUNDO MUNI. DE INVEST EM INFRA URBANA EDUC. SAÚDE MEIO AMB. SUSTENTABILIDADE SEG. E DESENV. SOCI/
Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO			EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS				
Garantias e contra garantias recebidas			0,00	0,00
Direitos convênios e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Direitos contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos			0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos			0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Garantias e Contra garantias concedidas			0,00	0,00
Obrigações Convênios e outros instrumentos congêneres			0,00	0,00
Obrigações Contratuais			0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos			0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos			0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 27/03/2018 18:13:15

PREFEITURA DO RECIFE



56.01 – Fundo Municipal de Investimentos

QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
2017 - DEZEMBRO

FONTE DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EX. ANTERIOR
242	recursos do tesouro	531.497,73	0,00
248	recursos do Fundo Estadual		100.005,54
Total das Fontes de Recursos		531.497,73	100.005,54